

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESI**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

ANO XX

São Paulo, 15 de janeiro de 1988

Nº 473

**A**s empresas associadas, reunidas em Assembléia Geral Extraordinária, dia 11 último, por unanimidade de votos aprovaram a proposta patronal que concede aumento de 70% sobre o salário de dezembro de 1987 dos securitários vinculados às sociedades seguradoras e de capitalização de São Paulo, a partir de 1º do corrente mês. O referido percentual que corresponde à correção salarial mais 9,19% da URP de fevereiro de 1988, incide, também, sobre as cláusulas econômicas pré existentes. Nesta edição divulgamos o acordo firmado com a categoria profissional.

**O**s novos Valores de Referência já estão em vigor para todo o país, desde o dia 4 do corrente, data em que foi publicada a Portaria da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República. Com o reajuste, o valor mais elevado é o de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal, que passou de Cz\$ 1.240,29 para Cz\$ 1.488,35.

**F**ace à preocupação do mercado com sinistros envolvendo pessoas aidéticas, a Diretoria do Sindicato solicitou ao presidente da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro informações médicas visando facilitar a identificação da moléstia no momento de regulação do sinistro. Por outro lado, recomendou às empresas seguradoras associadas que forneçam elementos estatísticos que possam mensurar os riscos com a citada doença.

**A**partir de 1º de janeiro de 1988, o Piso Nacional de Salários passou a valer Cz\$ 4.500,00 e o Salário Mínimo de Referência foi elevado para Cz\$ 3.060,00, conforme decretos assinados pelo Presidente da República reajustando os respectivos valores.

**A**tendendo antiga reivindicação das empresas do setor, os prêmios de seguros de vida e acidentes pessoais poderão ser abatidos da renda bruta na declaração de renda, a partir deste ano. A autorização para esse abatimento, até o limite de Cz\$ 50.000,00, foi dada pelo artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente.

**E**ste Boletim Informativo divulga com frequência artigos assinados que são de responsabilidade única e exclusiva de seus autores, não implicando, portanto, em apoio formal deste órgão aos conceitos, opiniões e sugestões neles expendidas. Essa é a norma adotada pelo Conselho Editorial e que prevalece para edições futuras.



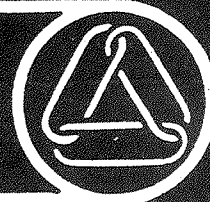
- NOTICIÁRIO** - (1-2)
- Informações gerais
  - Notas e informações sobre o mercado segurador
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-16)
- Seguros em Cruzados: Conversão para Seguros Indexados
  - Seguro de Vida - Incidência de Sinistros com Aidéticos
  - Convenção Salarial - 1988
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-4)
- Jurisprudência - Ramo: Auto (Ressarcimento)
- PODER EXECUTIVO** - (1-3)
- Piso Nacional de Salários
  - Salário Mínimo de Referência
  - Maior Valor de Referência - MVR
  - Incentivo Fiscal - Auxílio Alimentação
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-2)
- Bilhete de Seguro DPVAT - Alterações
  - Seguros Cascos de Embarcações Fluviais - Tabelas de Taxas
- ENSINO DO SEGURO** - (1-3)
- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-4)
- Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro  
Relatório de Atividades - 1987
- ESTUDOS E OPINIÕES** - (1-14)
- Seguro de Responsabilidade Civil - Auto
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - (1-8)
- Tema do Seminário Internacional sobre Gerência de Riscos e Solvência de Entidades Seguradoras
- DIVERSOS** - (1-2)
- Clima Criativo no Grupo
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-2)
- Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-11)
- Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-9)
- Resoluções de órgãos técnicos



- \* As empresas de seguros e de capitalização do Estado de São Paulo deverão recolher a contribuição sindical a favor deste Sindicato até o dia 29 do corrente mês, com base nas alíquotas vigentes expedidas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.002, de 07.01.88, divulgada pela CIRCULAR-SSP-PRESI-002/88, de 11.01.88, deste órgão de classe.
- \* As Circulares da Susep nºs 25 e 26, de 18 de dezembro de 1987, divulgadas pelo Boletim Informativo nº 472 deste Sindicato, foram publicadas no Diário Oficial da União de 29.12.87, data em que entraram em vigor.
- \* A fim de assegurar a correta classificação das atividades econômicas, e simplificar e racionalizar os procedimentos relativos ao cadastramento de empresas unificando as tabelas existentes, o Secretário da Receita Federal e o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, aprovaram os códigos de atividades econômicas para a prática dos atos do Registro do Comércio e do Cadastro Geral de Contribuintes constantes da Tabela anexa à Portaria nº 962, de 29 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.87. Na referida tabela os serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem) estão classificados sob o código 55.32, e as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades de previdência privada, codificadas respectivamente com os números 59.21, 59.22 e 59.23.
- \* A fim de dirimir dúvidas levantadas com relação a alguns aspectos da Instrução CVM nº 64, de 19 de maio de 1987, a Comissão de Valores Mobiliários divulgou no Diário Oficial da União de 23.12.87, o Parecer de Orientação CVM nº 14/87, de 14.12.87. Vale lembrar que o assunto foi objeto de Seminário promovido por este Sindicato em 22 de setembro de 1987.
- \* As disposições aplicáveis aos contratos de colaboração financeira celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disciplinam a contratação dos seguros de bens e de embarcações envolvidas nas operações com aquela instituição de crédito. As normas sobre a matéria constam da Resolução nº 665, do referido banco, de 10 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 29.12.87.
- \* A contribuição social que incide mensalmente sobre as receitas operacionais e patrimoniais das sociedades seguradoras e entidades a elas equiparadas, será de 0,5% (meio por cento). É o que determina o Art. 22 do Decreto - Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987 (Diário Oficial da União de 22.12.87).
- \* A Circular nº 1.271, de 29.12.87, do Banco Central do Brasil, fixou o valor nominal da OTN para o corrente mês de janeiro em Cz\$ 596,94 (Diário Oficial da União de 30.12.87).
- \* Com base no relatório da Comissão Especial da Secretaria Especial de Informática - SEI, será realizado o II Seminário sobre Proteção de Dados, dias 10 e 11 de fevereiro de 1988, no Maksoud Plaza à Alameda Campinas, 150 - São Paulo. Informações e inscrições serão atendidas na Sepla Security & Protection L.A., situada na Avenida Paulista nº 807 - 6º andar - Conj. 608 - Telefone: (011) 251-0632.

## NOTICIÁRIO DO MERCADO SEGURADOR

- \* A fim de orientar e coordenar o desenvolvimento dos sistemas e programas de processamento de dados, bem como agilizar o processo de informatização em implantação neste Sindicato, a diretoria criou a Comissão de Informática constituída dos seguintes representantes de empresas associadas: Fernando Antonio Sodr  Faria, da Companhia de Seguros Alian a da Bahia, Jos  Rodolfo Leite, da Bamerindus Companhia de Seguros, Paulo Miguel Marraccini, da Brasil Companhia de Seguros Gerais, Eduardo Souza Lopes, da Finasa Seguradora S.A., Jos  Carlos Verg li Medeiros, da Ita  Seguros S.A. e S rgio Nobre, da Vera Cruz Seguradora S.A.
- \* Esclarecendo consulta de empresa associada, a Assessoria Jur dica do Sindicato informou que, em raz o do disposto no Art. 3 , C, da Lei n  7.418/85, n o incide o Imposto de Renda na Fonte sobre o valor do Vale-Transporte concedido ao empregado. No informe de rendimentos, deve constar como rendimento n o tribut vel.
- \* Jayme Brasil Garfinkel foi designado pela Fenaseg para represent -la na Comiss o de Estudos-Margem de Solv ncia, em substitui o a Cl udio Afif Domingos que renunciou por motivos particulares.
- \* H lcio Jos  Duarte Brum   o novo Diretor Adjunto da NACIONAL Companhia de Seguros, encarregado dos assuntos da Sucursal de S o Paulo e das sucursais de Curitiba e Porto Alegre.
- \* Desde o dia 30 de dezembro de 1987 a filial de S o Paulo da IOCHPE Seguradora S.A. mudou seus escrit rios para a Rua L bero Badar , 425 - 10  andar, onde atende pelos telefones 35-9401 - 37-0313 - 37-0300 - 37-0298 - 35-0857 e 35-6547.
- \* O Di rio Oficial da Uni o de 31 de dezembro de 1987 publicou a Instru o Normativa n  175, de 30.12.87, em que o Secret rio da Receita Federal disp e sobre a atualiza o monet ria dos dividendos distribu dos por conta de resultados do per odo-base n o encerrado e dos valores controlados no Livro de Apur o do Lucro Real, que devam ser computados na determina o do lucro real do per odo-base futuro.
- \* Os Formul rios e Anexos da Declara o de Rendimentos - Pessoa Jur dica a serem utilizados obrigatoriamente no exerc cio de 1988, foram aprovados pela Instru o Normativa n  181, de 30.12.87, da Secretaria da Receita Federal, publicada no Di rio Oficial da Uni o de 11.01.88.
- \* A partir do exerc cio financeiro de 1988 poder  ser deduzida, para efeito de determinar o lucro real, provis o constitu da, contabilmente, para atender ao pagamento de licen a-pr mio concedida a empregados da pessoa jur dica. A medida foi aprovada pelo Ministro da Fazenda atrav s da Portaria n  434, de 30.12.87, publicada no Di rio Oficial da Uni o de 05.01.88.
- \* O m s de janeiro corrente assinala o transcurso do anivers rio de funda o das seguintes empresas associadas:
  - ALLIANZ-ULTRAMAR Companhia Brasileira de Seguros
  - BALOISE-ATL NTICA Companhia Brasileira de Seguros
  - Companhia de Seguros ALIAN A DA BAHIA
  - FINASA Seguradora S.A.
  - G B CONFIAN A Companhia de Seguros
  - INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais
  - S O PAULO Seguros S.A.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR  
FENASEG-131/87

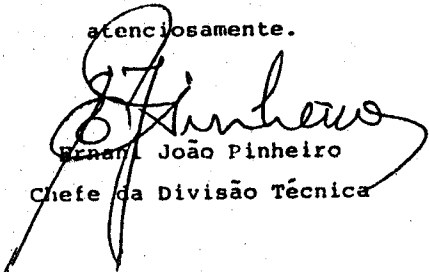
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1987

**SEGUROS EM CRUZADOS: CONVERSÃO**  
**PARA SEGUROS INDEXADOS**

Para conhecimento e orientação das companhias de seguros, juntamos cópia do ofício PRESI-2/1/87, do Sr. Presidente do IRB, expressando a concordância daquele Instituto com os critérios, expostos naquele ofício, para a conversão em epígrafe.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

  
Fernando João Pinheiro  
Chefe da Divisão Técnica

1/98  
C.1/22  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
870138  
Anexo: conf.texto  
EJP/TR



RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TEL. 210-1204 - CABLE "FENASEG" - CEP 20.031  
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO-RJ

Em 4 de dezembro de 1987

Do: Presidente do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
Ao: Ilmo. Sr. Dr. SERGIO AUGUSTO RIBEIRO  
MD. Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS MUTUAIS  
E DE CAPITALIZAÇÃO

Senhor Presidente

Reporto-me à seqüência de entendimentos mantidos com representantes dessa Federação, acerca dos procedimentos relativos à INDEXAÇÃO DOS SEGUROS, para comunicar a V.Sa. que, no que concerne, especificamente, à CONVERSÃO dos seguros contratados em cruzados para seguros indexados, este Instituto nada tem a opor a que seja adotado esquema de cotrança de prêmio adicional, com base na estrutura constante das tabelas apresentadas por essa entidade.

2. Respeitada a estrutura e objetivando a atualização das mesmas foram montadas as tabelas, em anexo, aproveitando-se o ensejo para observar os seguintes aspectos:

a) foram montadas tabelas distintas para NOV/87 e DEZ/87, com projeção de inflação, a partir de NOV/87, de 8% ao mês;

b) foram consideradas variações reais da OIN até NOV/87;

c) não foi cogitada a alternativa de REPOSIÇÃO da Importância Segurada (IS), que deverá ter por base os critérios usuais de elevação da IS;

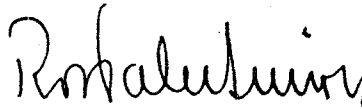
d) foi criada uma 3ª tabela para os DEMAIS RAMOS (que não INCÊNDIO e AUTOMÓVEIS), a partir do pressuposto de que a taxa de juros do parcelamento original foi fixada em 12% aa.

3. Para efeito prático e constatada a proximidade dos coeficientes constantes da tabela proposta para o ramo INCÊNDIO e para os DEMAIS RAMOS, e considerando ser essa última menos onerosa para os segurados, nada teria este Instituto a objetar quanto a sua adoção também para o ramo INCÊNDIO, entendendo-se a tabela específica para o ramo AUTOMÓVEIS.

4. Também não se oporia este Instituto, caso fosse de interesse dessa Federação, a que se fixasse um prêmio adicional mínimo, talvez de 1 (uma) OIN para a conversão em questão.

5. Excluem-se da presente orientação os seguros subordinados à apresentação de Proposta de Resseguro (PR), cujas conversões ficarão condicionadas à prévia aprovação deste Instituto, bem como os seguros de ramos cuja disciplina específica já tenha sido baixada.

Atenciosamente



Ronaldo do Valle Simões  
Presidente

  
C/ anexos

Proc. DIRON-07/87  
CEV/ibs.

INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE NOVEMBRO/87  
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO  
 DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS

RAMO

INCENDIO

MESES A DECOR- RER (n)	NUMERO DE PARCELAS						
	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2	,25	,29	,33	,38	,42	,44	,46
3	,73	,91	1,07	1,20	1,29	1,35	1,41
4	1,60	1,99	2,29	2,46	2,60	2,71	2,83
5	3,29	3,80	4,03	4,22	4,39	4,58	4,76
6	5,14	5,30	5,57	5,85	6,18	6,50	6,83
7	4,71	5,36	5,95	6,65	7,33	7,99	8,62
8	3,57	4,58	5,89	7,15	8,35	9,48	10,57
9	5,60	7,50	9,15	10,69	12,14	13,50	14,81
10	8,57	10,63	12,59	14,45	16,22	17,91	19,52
11	11,97	14,44	16,79	19,03	21,15	23,18	25,10
12	14,27	17,44	20,46	23,33	26,06	28,66	31,13

CATES - CS621/R.2411 - 04 NOVEMBRO 1987 \* 20:29

../.



INDEXAÇÃO DOS SEGUROS - BASE DEZEMBRO/87  
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO  
 DE TARIFA EM FUNÇÃO DO NUMER DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS		RAMO INCENDIO					
MESES A DECOR- RER (n)	NUMERO DE PARCELAS						
	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2	,24	,30	,36	,40	,43	45	,47
3	,79	,99	1,14	1,22	1,29	1,35	1,40
4	1,96	2,26	2,40	2,51	2,61	2,72	2,83
5	3,38	3,49	3,66	3,85	4,06	4,28	4,49
6	3,29	3,74	4,15	4,63	5,11	5,57	6,01
7	2,59	3,31	4,27	5,18	6,05	6,87	7,65
8	4,22	5,64	6,89	8,05	9,14	10,17	11,15
9	6,62	8,22	9,73	11,17	12,54	13,85	15,10
10	9,46	11,12	13,27	15,04	16,72	18,32	19,84
11	11,42	13,17	16,39	18,69	20,88	22,96	24,94
12	14,27	17,44	20,46	23,33	26,06	28,66	31,13

CATES - CS622/R.2412 - 04 NOVEMBRO 1987 \* 20:38

../.





INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE NOVEMBRO/87  
RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO  
DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS - RAMOS : AUTOMOVEIS / RCFV

MES DEC	NUMERO DE PARCELAS						
	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2	,00	,06	,12	,17	,21	,26	,30
3	,00	,21	,37	,53	,69	,83	,93
4	,00	,34	,73	1,11	1,44	,67	1,85
5	,00	,82	1,59	2,22	2,63	2,94	3,20
6	,00	1,48	2,62	3,24	3,73	4,13	4,53
7	,00	1,91	2,70	3,37	3,96	4,60	5,22
8	,00	,42	1,22	2,05	3,08	4,12	5,15
9	,00	1,28	2,43	3,85	5,25	6,61	7,91
10	,00	1,43	3,43	5,35	7,18	8,93	10,59
11	,00	2,95	5,51	7,89	10,12	12,25	14,27
12	,00	3,25	6,35	9,30	12,12	14,81	17,38

CATE 3 - CS621/R.23 - 6 NOVEMBRO 1987 \* 17:42



INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE DEZEMBRO/77  
RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO  
DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS - FAMOS : AUTOMOVEIS / RCFV

MES DEC	NUMERO DE PARCELAS						
	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2	,00	,07	,12	,18	,23	,28	,31
3	,00	,17	,36	,55	,72	,83	,92
4	,00	,49	,97	1,32	1,56	1,75	1,90
5	,00	,98	1,72	2,13	2,45	2,72	2,98
6	,00	1,33	1,88	2,35	2,76	3,21	3,64
7	,00	,30	,89	1,48	2,23	2,98	3,73
8	,00	,97	1,82	2,90	3,95	4,97	5,95
9	,00	1,11	2,66	4,14	5,55	6,90	8,19
10	,00	2,34	4,35	6,23	8,00	9,68	11,28
11	,00	2,61	5,08	7,45	9,71	11,86	13,93
12	,00	3,25	6,35	9,30	12,12	14,81	17,38

CATES - CS622/R.23 - 6 NOVEMBRO 1987 \* 18:13



INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE NOVEMBRO/87  
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO  
 DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS		DEMAIS RAMOS					
		NUMERO DE PARCELAS					
MES DEC	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2	,25	,29	,33	,37	,41	,43	,5
3	,73	,90	1,05	1,18	1,26	1,32	1,07
4	1,60	1,97	2,26	2,42	2,54	2,64	2,74
5	3,29	3,77	3,97	4,14	4,29	4,45	4,61
6	5,14	5,25	5,47	5,70	5,98	6,27	6,55
7	4,71	5,26	5,75	6,36	6,96	7,55	8,1
8	3,57	4,40	5,56	6,67	7,73	8,74	9,71
9	5,60	7,30	8,76	10,12	11,40	12,62	13,78
10	8,57	10,38	12,10	13,74	15,31	16,81	18,24
11	11,97	14,13	16,20	18,18	20,06	21,86	23,58
12	14,27	17,05	19,71	22,24	24,66	26,96	29,17

CATES - CS621/R.24 - 6 NOVEMBRO 1987. \* 8:18



INDEXAÇÃO DOS SEGUROS - BASE DEZEMBRO/87  
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO  
 DE TARIFA EM FUNÇÃO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SE REPOSIÇÃO DE IS		- DEMAIS RAMOS					
		NUMERO DE PARCELAS					
MES DEC	A VIST.	2	3	4	5	6	7
1	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2	,24	,30	,35	,39	,42	,44	,46
3	,79	,90	1,12	1,20	1,26	1,31	1,36
4	1,96	2,25	2,36	2,46	2,55	2,65	2,74
5	3,38	3,45	3,60	3,75	3,91	4,12	4,31
6	3,29	3,67	4,01	4,44	4,86	5,26	5,66
7	2,59	3,19	4,03	4,83	5,60	6,33	7,03
8	4,22	5,49	6,59	7,62	8,58	9,50	10,37
9	6,62	8,02	9,36	10,63	11,84	13,00	14,11
10	9,46	11,18	12,81	14,37	15,86	17,28	18,63
11	11,42	13,66	15,79	17,82	19,75	21,60	23,36
12	14,27	17,05	19,71	22,24	24,66	26,96	29,17

CATES - CS622/R.24 - 6 NOVEMBRO 1987 \* 18:15



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP  
PRESI - 001/88

04 de janeiro de 1988

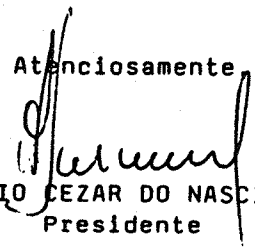
**SEGURO DE VIDA-INCIDÊNCIA  
DE SINISTROS COM AIDÉTICOS**

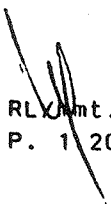
A Comissão de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Saúde, do Departamento Técnico de Seguros deste Sindicato, em sua última reunião registrou a preocupação com a elevada ocorrência de sinistros abrangendo pessoas aidéticas.

Esta diretoria, acolhendo proposta daquele órgão técnico, solicita às seguradoras associadas elementos estatísticos que possam mensurar os riscos com a citada doença.

Contamos, pois, com a colaboração do mercado segurador no fornecimento de tais dados, pelo que antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

  
OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Presidente

  
RLX/mt.  
P. 1 20.210.003



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP  
PRESI - 003/88

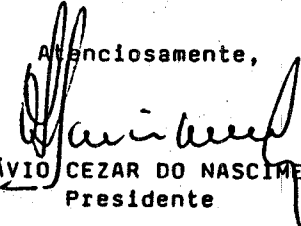
12 de janeiro de 1988

CONVENÇÃO SALARIAL - 1988

Para conhecimento e orientação das empresas de seguros e de capitalização deste Estado, anexamos cópia da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre este Sindicato e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados, Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Estado de São Paulo, com vigência de um ano, a partir de 12 de janeiro de 1988.

A presente convenção, assinada pelas partes nesta data, está sendo protocolada, registrada e arquivada na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, através de ato administrativo, conforme estatuído pelo Art. 614 da C.L.T.

Atenciosamente,

  
OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Presidente

  
RLX/mma.  
P. Especial.  
Anexo:- citado.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º/7.º ANDAR - LINHA TRONCO: 823-7666 - TELEX 011-3680-BR - END. TELEGR. "SEGECAP" - SÃO PAULO

Convenção coletiva de trabalho, que entre si fazem o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, de um lado, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, de outro lado, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA UM - REAJUSTE SALARIAL**

A partir de 01 de Janeiro de 1988, as Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, estabelecidas no Estado de São Paulo, concederão aos seus empregados, integrantes da categoria profissional dos securitários, um reajustamento salarial de 70% (setenta por cento) incidente sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 1987, já incluído o resíduo salarial integral de que trata o § 4º do art. 8º do DL. 2335/87.

Parágrafo Único: No percentual acima já estão abrangidos, inclusive, o reajuste salarial, a produtividade e a antecipação da URP relativa ao mês de fevereiro vindouro de 9.19% (nove e nove centésimos por cento).

**CLÁUSULA DOIS - COMPENSAÇÃO**

Serão compensados os aumentos espontâneos concedidos a partir de 01.01.87, excetuados da compensação os decorrentes de promoção, término de aprendizagem ou experiência, equiparação salarial, recomposição ou alteração de salário resultante da majoração da jornada de trabalho.

**CLÁUSULA TRÊS - SALÁRIO NORMALIVO**

Nenhum empregado da categoria profissional dos securitários poderá receber salário inferior ao valor de Cr\$ 13.533,15 (treze mil, quinhentos e trinta e três cruzados e quinze centavos), com exceção dos pessoais de portaria, limpeza, vigias, contínuos e assemelhados, que terão seu salário de Cr\$ 11.116,52 (onze mil, cento e dezesseis cruzados e cinquenta e dois centavos), respeitado o disposto na Cláusula 8 (oito).

**CLÁUSULA QUATRO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Após 2 (dois) anos consecutivos de serviços prestados ao mesmo empregador e contados a partir da data da admissão ou readmissão, o empregado receberá a quantia de Cr\$ 966,64 (novecentos e sessenta e seis cruzados e sessenta e quatro centavos) por mês, a título de biênio, a qual integrará a sua remuneração para todos os efeitos legais. Daí em diante, passará o empregado a perceber mais Cr\$ 483,32 (quatrocentos e oitenta e três cruzados e trinta e dois centavos) por mês, para cada ano de serviço que completar. Aplica-se ao estabelecido nesta Cláusula o disposto na Cláusula 8 (oito).

Parágrafo Único: Não se aplicam estas vantagens aos empregados que já percebem importância proporcionalmente maior e a título de biênio ou anuênio.

**CLÁUSULA CINCO - VALE REFEIÇÃO**

As empresas que não fornecerem alimentação própria aos seus empregados, integrantes da categoria dos securitários, obrigam-se a conceder-lhes "tickets" ou vale para refeição, no valor de Cr\$ 193,32 (cento e noventa e três cruzados e trinta e dois centavos), por dia trabalhado, com a participação dos empregados no seu custeio, conforme determinação legal, podendo ser diretamente proporcional aos seus ganhos e observadas as localidades onde existirem esses serviços de alimentação. Aplica-se ao estabelecido nesta Cláusula o disposto na Cláusula 8 (oito).

Parágrafo Primeiro - Serão excluídos da vantagem prevista nesta cláusula:

- a) - os empregados que percebem remuneração superior a 15 (quinze) salários mínimos, nesta incluída a parte fixa e a parte variável, ressalvadas as situações já existentes;
- b) - os empregados que trabalham em horário corrido, de expediente único.

Parágrafo Segundo - Ficam desobrigados da concessão estipulada nesta cláusula as empresas que puserem à disposição de seus empregados restaurantes próprios ou de terceiros, onde seja fornecida refeição a preço subsidiado.

#### CLÁUSULA SEIS - VALE TRANSPORTE

Esta vantagem será concedida na forma da Lei nº 7.418/85, com as alterações da Lei nº 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.

**Parágrafo Primeiro** - Nas hipóteses de não concessão do vale transporte nos termos da legislação vigente, por falta de implantação ou outro motivo relevante, as empresas concederão aos seus empregados que percebam até o limite de 2 salários normativos de que trata a Cláusula 3ª, a quantia mensal de Cr\$ 500,00, observado o disposto na Cláusula 8ª.

**Parágrafo Segundo** - O valor acima especificado será cancelado e substituído pela concessão do vale transporte tão logo o sistema fique definitivamente implantado, vedado o acúmulo das vantagens.

#### CLÁUSULA SEITE - AUXÍLIO CRECHE

Durante a vigência do presente Acordo, as empresas reembolsarão às suas empregadas, bem como aos seus empregados viúvos, separados judicialmente, desquitados ou divorciados, que tenham a guarda dos filhos, inclusive os adotivos, e trabalhem na base territorial das entidades sindicais acordantes, para cada filho, das despesas integrais realizadas com o seu internamento até a idade de 06 (seis) meses, e de 2 MVR de 07 (sete) a 12 (doze) meses, em creches ou instituições análogas, de sua livre escolha.

**Parágrafo Único:** Os signatários convençionam que a concessão da vantagem contida no "caput" desta cláusula atende ao disposto nos parágrafos Primeiro e Segundo do art. 389 da CLT, da Portaria nº 1, baixada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, em 15.01.69 (DOU de 24.01.69), bem como da Portaria nº 3.296, do Ministro do Trabalho (DOU de 05.09.86).

#### CLÁUSULA OITO - ANTECIPAÇÃO DAS URPS

Enquanto vigorar os reajustamentos (URP) previstos no Decreto-Lei nº 2.335/87, a antecipação salarial nele prevista incidirá a partir de março/88, sobre as parcelas fixas decorrentes da aplicação das Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, parágrafo primeiro, nas quais já estão incluídas a URP de fevereiro, a título de antecipação.

#### CLÁUSULA NOVE - SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS

As empresas farão, às suas expensas, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, a favor de seus empregados, garantindo indenizações de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para o caso de morte natural; de até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para o caso de invalidez permanente e de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para o caso de morte por acidente.

**Parágrafo Único:** A obrigação prevista nesta cláusula não se aplica às empresas que tenham feito seguro nas mesmas ou em condições superiores.

#### CLÁUSULA DEZ - REMUNERAÇÃO MISTA

Para os empregados que percebem salário misto, parte fixa e parte variável, o aumento incidirá apenas sobre a parte fixa, assegurado, porém, o aumento mínimo correspondente à aplicação da percentagem estabelecida sobre o piso salarial e garantindo-se a esses empregados o valor do maior piso da categoria, nos meses em que o somatório das partes fixa e variável não alcançar aquele piso.

#### CLÁUSULA ONZE - REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, isto é, aquelas excedentes da jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, se e quando trabalhadas, serão remuneradas com o acréscimo de 40% (quarenta por cento), em relação ao valor pago pela hora normal.

#### CLÁUSULA DOZE - AFASTAMENTO POR DOENÇA OU ACIDENTE

É vedada a dispensa, ressalvada a hipótese de justa causa ou por mútuo acordo, com assistência do Sindicato da categoria, por 60 (sessenta) dias após ter recebido atestado médico de quem por doença ou por acidente, tenha ficado afastado do trabalho por tempo igual ou superior a seis meses contínuos.

#### CLÁUSULA TREZE - AUSÊNCIAS LEGAIS

As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III, do artigo 463 da CLT, por força da presente Convenção, ficam ampliadas para 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, em caso de casamento, 03 (três) dias úteis em caso de nascimento de filhos, bem como 05 (cinco) dias úteis de falecimento de cônjuge, ascendentes ou descendentes.



#### CLÁUSULA QUATORZE - NASCIMENTO DE FILHO - ESTABILIDADE

É vedada, ressalvada a hipótese de justa causa, a dispensa da empregada gestante até 60 (sessenta) dias que se seguirem ao período do repouso previsto no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de empregada ser dispensada sem conhecimento pela empresa de seu estado gravídico, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da dispensa, para requerer estabilidade provisória estabelecida no caput.

**Parágrafo Segundo** - É vedada, outrossim, ressalvada a hipótese de justa causa, a dispensa do empregado até 60 (sessenta) dias contados do dia do nascimento, com vida, do seu filho.

**Parágrafo Terceiro** - Fica, outrossim, a empregada obrigada a comunicar à empresa o seu estado de gestação, tão logo dele tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUINZE - SALÁRIO DO ADMITIDO

Admitido empregado para função de outro, dispensado sem justa causa, àquele será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO

Enquanto perdurar a substituição temporária, por período superior a 60 (sessenta) dias, será assegurado ao substituto o salário do substituído, excluídas as vantagens de caráter pessoal, paga a diferença a título de gratificação.

**Parágrafo Único:** A gratificação de que trata o "caput", não se integrará, em nenhuma hipótese, ao salário do substituto.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA-APOSENTADORIA

Os empregados optantes pelo FGTS que hajam completado 29 (vinte e nove) anos de contribuição para o INPS e 20 (vinte) anos de serviços à mesma empresa, não poderão ser dispensados, salvo por motivo de acordo rescisório, falta grave ou por motivo de força maior, até que venham adquirir direito à aposentadoria por tempo de serviço aos 30 (trinta) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Após completados os 30 (trinta) anos de serviço, indispensáveis à aquisição do direito à aposentadoria o empregado optante pelo FGTS poderá ser dispensado unilateralmente pela empresa.

**Parágrafo Segundo** - Aos empregados com 29 (vinte e nove) anos ou mais de contribuição para o INPS e 20 (vinte) anos de serviço à mesma empresa, quando dela vierem a desligar-se definitivamente, exclusivamente por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente ao seu último salário nominal. As empresas que já concedem benefício maior ou equivalente, ficam desobrigadas do cumprimento desta vantagem.

#### CLÁUSULA DEZOITO - SEGURO DO APOSENTADO

As empresas que mantêm com seus empregados seguro de vida em grupo, se obrigam a manter o seguro com os empregados que venham a se aposentar, após, pelo menos, 20 (vinte) anos de serviço à mesma empresa, e desde que não dispensados por justa causa, passando os aposentados a pagar a totalidade dos prêmios devidos.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de quitação dos prêmios devidos as empresas fornecerão aos aposentados carnês de pagamento ou adotarão critério equivalente.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - ABONO DE FALTA DE ESTUDANTE

Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, dado por escrito, será abonada, sem desconto, a ausência do empregado no dia de prova escolar obrigatória por lei, e ainda nos dias de prova de exame vestibular, quando comprovada tal finalidade.

#### CLÁUSULA VINTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - COMISSÃO DE SALÁRIOS

É vedada a dispensa dos empregados que participem da Comissão de Salários do Sindicato profissional, no período de 60 (sessenta) dias antes e 60 (sessenta) dias depois da data de início de vigência desta Convenção, até o limite de 1 (hum) empregado por empresa ou por grupo de empresas.

#### CLÁUSULA VINTE E UM - DIA DO SECURITÁRIO

Fica reafirmado que a 3ª (terceira) segunda-feira do mês de outubro, será reconhecida como "O DIA DO SECURITÁRIO", o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DESCONTO EM FOLHA

As empresas descontarão da remuneração mensal do empregado as parcelas relativas aos financiamentos feitos pelo Sindicato dos Empregados, referentes à aquisição de medicamentos na sua Drogeria, serviços de prótese, ou com sua despesa de estado em Colônia de Férias e despesas de ocupação de creche do Sindicato, desde que os descontos sejam autorizados pelo empregado e que não excedam a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

**Parágrafo Único:** Desde que devidamente autorizado pelo empregado, poderá a empresa descontar na folha de pagamento as importâncias referentes a prêmios de seguros, convênios médicos e prestação de empréstimos, e o que mais for acordado.

#### CLÁUSULA VINTE E TRÊS - JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

As empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato patronal terão sua jornada de trabalho, anualmente, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA VINTE E QUATRO - FORNECIMENTO DE UNIFORME

As empresas que exigirem o uso de uniforme para os seus empregados, ficam responsáveis pelo seu fornecimento.

#### CLÁUSULA VINTE E CINCO - ABONO DE FALTA POR DOENÇA

A ausência do empregado por motivo de doença, atestada pelo médico da entidade sindical, ou, em casos de emergência, por seu dentista, será abonada inclusive para os fins previstos no artigo 131, item III, da CLT.

#### CLÁUSULA VINTE E SEIS - AUXÍLIO DOENÇA

Os empregados que não fizerem jus à concessão do auxílio - doença, por não terem completado o período de carência exigido pela Previdência Social, receberão da empresa o valor do auxílio - doença que seria devido hipoteticamente pelo INPS, sobre seu salário-piso, pelo período de trinta dias.

#### CLÁUSULA VINTE E SETE - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

O empregador deverá fornecer ao empregado comprovante de pagamento de salários, com a discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados. De tais comprovantes, deverá constar a identificação da empresa e do empregado.

**Parágrafo Único:** Do referido comprovante deverá constar também a importância relativa ao depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devido à conta vinculada do empregado optante, conforme estabelecido no art. 16, parágrafo primeiro, do Decreto nº 59.820, de 20.12.66.

#### CLÁUSULA VINTE E OITO - SERVIÇO MILITAR

Salvo por motivo de falta grave, devidamente comprovada, os empregados convocados para prestação obrigatória do serviço militar, não poderão ser dispensados até 60 (sessenta) dias após o desengajamento da unidade militar em que serviram.

#### CLÁUSULA VINTE E NOVE - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA E 13º SALÁRIO

Na hipótese de concessão de auxílio doença pelo INPS, devidamente atestada por médico da empresa, fica assegurado ao empregado uma complementação do valor do benefício até o salário a que faria jus se estivesse em atividade.

**Parágrafo Primeiro** - A concessão da complementação prevista no caput desta cláusula será devida por um período máximo de 6 (seis) meses para cada licença concedida.

**Parágrafo Segundo** -, A complementação será igualmente devida com relação ao 13º salário, na hipótese da licença concedida pelo INPS envolver o mês de dezembro.

.. / .

Parágrafo Terceiro - As empresas que já concedem o benefício aqui previsto, quer diretamente ou através de Previdência Privada, ficam desobrigadas da sua concessão, respeitando-se os critérios mais vantajosos.

#### CLÁUSULA TRINTA - FREQUÊNCIA DO DIRIGENTE SINDICAL

Durante a vigência da presente Convenção, as empresas integrantes da categoria econômica, representada pelo Sindicato patronal, concederão frequência livre a seus empregados em exercício efetivo nas Diretorias do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados, Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Estado de São Paulo, da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, e da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, até 7 (sete) membros para o Sindicato e 7 (sete) membros para a Federação e Confederação, limitado a um funcionário por empresa ou grupo de empresas e por Entidade, os quais gozarão dessa franquia sem prejuízo de salários e do cômputo do tempo de serviço.

#### CLÁUSULA TRINTA E UM - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão do salário de seus empregados, no mês de janeiro de 1988, já reajustado, a título de contribuição assistencial, o percentual, de conformidade com as seguintes condições:

- a) - os empregados que sejam associados do Sindicato profissional, bem assim aqueles que vierem a se associar até a assinatura deste acordo, bem como aqueles que recebem salário igual ou inferior ao maior piso da categoria, ficam isentos de contribuir;
- b) - os demais empregados sofrerão desconto correspondente a 3% (três por cento) de seu salário, cujos recursos serão aplicados nos serviços assistenciais do nosso Sindicato.
- c) - Idêntico valor, será recolhido pela empresa, como favor de auxílio aos serviços assistenciais do Sindicato.

NOIA:- O Recolhimento será feito pela empresa empregadora, por guia própria fornecida pelo Sindicato profissional, até o 15º dia seguinte ao desconto, diretamente ao Banco do Brasil S.A., em conta vinculada sem limite, a favor do Sindicato profissional que empregará o total arrecadado em obras sociais, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a eventual obrigação de restituir, em caso de condenação bem como de toda e qualquer discussão com os empregados a respeito desse desconto inclusive em Juízo.

#### CLÁUSULA TRINTA E DOIS - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

No caso de pedido de demissão ou dispense, a empresa se apresentará para homologação, quando devida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do efetivo desligamento.

Parágrafo Primeiro - Se excedido o prazo, a empresa a partir do 16º (décimo sexto) dia útil e até sua apresentação para homologação, pagará ao ex-empregado importância igual a que este receberia se vigorasse o contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo - No caso do não comparecimento do empregado a empresa dará do fato conhecimento por escrito ao Sindicato, o que a desobrigará do disposto no parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - CONTRATOS ESPECIAIS

A presente Convenção não se aplica aos empregados que percebem remuneração especial fixada por instrumento escrito.

#### CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - DESPESAS PARA RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas fora da localidade onde prestam seus serviços.

#### CLÁUSULA TRINTA E CINCO - DISPENSA DE AVISO PRÉVIO

O empregado demitido, ou que vier a pedir demissão, será dispensado de quaisquer ônus do aviso prévio, bem como ficará a empresa exonerada do pagamento dos dias restantes não trabalhados, no momento em que o empregado comprovar a obtenção de nova colocação.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - RESCISÃO DE CONTRATO DE DIRIGENTE SINDICAL

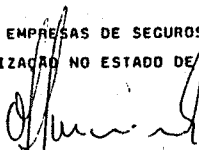
Nas rescisões contratuais de dirigentes sindicais que ocorrerem exclusivamente por motivo de encerramento do estabelecimento da empresa, na base territorial do Sindicato profissional, ser-lhe-á devido, pelo mandato, uma indenização correspondente ao valor do salário por ele então percebido, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do seu mandato.

CLÁUSULA TRINTA E SETE - VIGÊNCIA

A presente Convenção vigorará pelo prazo de 1 (hum) ano a contar de 01 de janeiro de 1988.

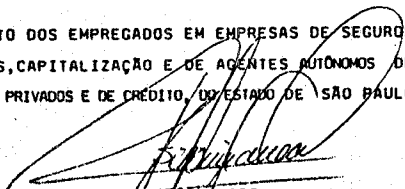
São Paulo, 12 de janeiro de 1988

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CREDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
GERARDO DIANCARDO  
Presidente



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO  
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO  
ADVOGADOS

JURISPRUDENCIA

RAMO: AUTO  
(RESSARCIMENTO)

EMENTA: O SUPERMERCADO QUE CONSTRÓI ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E DELE SE UTILIZA COMO FORMA DE ATRAIR CLIENTE LA PARA AUMENTAR SEU FATURAMENTO, ASSUME, COM O CLIENTE UMA OBRIGAÇÃO DE PERMITIR QUE ELE ESTACIONE ALI SEU AUTOMÓVEL, E VÁ, DESPREOCUPADAMENTE, EFETUAR SUAS COMPRAS.

NESTAS CIRCUNSTANCIAS DEVE RESPONDER PELOS DANOS QUE VENHAM A OCORRER EM RELAÇÃO AO VEÍCULO.

COMENTÁRIO: Extremamente atual e comum, tem sido o furto de veículos em estacionamentos de estabelecimentos comerciais, especialmente su permercados ou "Shopping Centers" que são providos de amplos espaços' destinados a esse fim.

O grande problema que emerge da questão, resulta no fato de que, via de regra, tais estabelecimentos não aceitam a responsabilidade que lhes é inerente nesses casos.

Com efeito, o estacionamento é hoje apêlo imprescindível para atrair os compradores em potencial, sendo muito comum verificar-se que diversos pontos comerciais são escolhidos pelo consumidor, em razão da co

..//.

modidade que representam em termos de números de vagas para automóveis, em detrimento de outros que dispõem de espaço exíguo para tal finalidade.

Assim, é óbvio que no planejamento de um grande "shopping center" ou supermercado o estacionamento é elemento essencial que mais tarde, devolverá o investimento a ele destinado, através do volume de vendas que se verificar.

Portanto, é evidente que a gratuidade aparente desses estacionamentos se revela falsa, porquanto a contra prestação por este serviço é cobrada através de percentual embutido no preço do bem adquirido no respectivo estabelecimento comercial.

Em outras palavras, todo e qualquer produto comprado em lojas dessa natureza, seja uma simples lata de óleo ou um sofisticado aparelho de som, tem compreendido em seu preço de venda, o valor proporcional ao uso da vaga destinada a veículos, guarda e vigilância além de quaisquer outros serviços que sejam prestados como se fossem "gratuitos".

Dai decorre a responsabilidade do comerciante de indenizar os furtos que com frequência tem se verificado, adotando a jurisprudencia a linha que acima expusemos, como se denota do acordão que segue.

EDUARDO DE J. VICTORELLO

= ADVOGADO =

Rua Roberto Simonsen, 62 - 10.º Andar - Conjunto 102 - Telefones: 35-4124 e 35-4125 - São Paulo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Poder Judiciário

Perdas e danos. Furto de automóvel guardado em estacionamento privativo, de estabelecimento comercial, destinado à clientela.  
- Responde o estabelecimento pelos prejuízos causados ao cliente, sem embargo de nada ser cobrado pelo estacionamento, por se tratar de remuneração indireta através da compra, maior ou menor, das mercadorias pelos proprietários dos automóveis estacionados.  
- Ação procedente. Sentença reformada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da apelação cível nº 28.039, em que é apelante Arthur Manoel Gimenez Rodrigues, sendo apelada Casas Sencas Comércio e Indústria S.A.:

Acordam os Desembargadores da 8a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, adotando o relatório de fls. 79/80, que fica fazendo parte integrante deste, dar provimento em parte ao recurso, para julgar procedente a ação, e condenar a apelada a indenizar o valor do automóvel questionado, conforme se apurar em execução da sentença, acrescido de juros da mora, custas e honorários de advogado de 15% do valor da condenação, tudo corrigido na forma da lei.

Assim decidem porque ficou satisfatoriamente comprovado que o autor-apolante deixou seu automóvel estacionado em local que a apelada franquea: aqueles que, possuidores de automóvel, pretendem ingressar em seu super-mercado para fazer compras, prova essa que resulta de declarações prestadas por prepostos da própria apelada, sendo também inegável ter sido o citado automóvel furtado, quando o apelante se encontrava no interior do estabelecimento a fazer compras, sendo o fato devidamente registrado na Delegacia Policial.

Ora, o Supermercado que constrói estacionamento privativo, e dele se utiliza como forma de atrair clientela, para, desta forma, aumentar seu faturamento, assume, com o cliente, a obrigação de permitir que ele estacione ali seu automóvel, e vá, despreocupadamente, efetuar suas compras no supermercado. O fato de se tratar de estacionamento gratuito é irrelevante, porque só é gratuito no sentido de que o cliente não paga diretamente o estacionamento, mas, sim, por via indireta, através da compra de mercadorias, tratando-se, pois, de negócio oneroso, com fim de lucro, cabendo sem dúvida, ao supermercado o dever de vigilância, e o de guarda, porque enquanto o cliente

se encontrar no interior, está o automóvel inegavelmente guardado em dependência da casa comercial, de vés que o estacionamento nada mais é do que uma extensão desta.

Cabe a ele, portanto, já que se utiliza desse meio que não é só de propaganda, mas, sobretudo de atração de clientela, o dever de vigiar as viaturas confiadas ao seu próprio estabelecimento.

O mesmo ocorre com as demais coisas e objetos confiados gratuitamente ao estabelecimento, a fim de proporcionar o acesso do cliente aos locais de compra.

..//.

Imagine-se que uma senhora dirigindo-se a um supermercado entrega sua bolsa ao preposto do estabelecimento, por ser permitido o ingresso de clientes portadores de bolsas ou sacolas, é um serviço gratuito, mas se depois essa bolsa é furtada, deixa de responder o estabelecimento só porque nada cobrou?

O mesmo, diga-se do automóvel. Se o estabelecimento não mantém guardas ou guardadores no estabelecimento, o problema é dele, não do cliente, porque uma vez que oferece o estacionamento, como meio de atrair clientela, cabe-lhe o dever de proporcionar um estacionamento que ponha o cliente a salvo de qualquer dano, não apenas do furto, mas também, do dano material causado por terceiros, ou por outros clientes nas operações de manobra.

Isso porque se trata de recinto seu, privativo, não público, assistindo-lhe, conseqüentemente o direito até de selecionar a clientela, se assim lho convier. Imagine-se o supermercado que permitisse o estacionamento de um caminhão carregado de inflamável, que depois explode e fere outros clientes ou danifica outros veículos. Responde, sem dúvida o estabelecimento por imprudência perante seus clientes, embora lhe assista o direito regressivo contra o causador do dano.

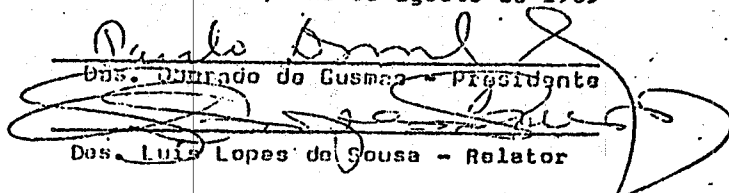
O mesmo ocorre em relação aos estacionamentos públicos, mediante pagamento, onde, embora com raridade, tem ocorrido casos de furto de veículos estacionados, pelos quais responde, sem nenhuma dúvida a empresa encarregada do respectivo serviço.

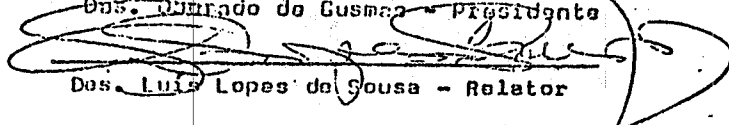
Não poderia fugir à regra geral o estabelecimento comercial que coloca à disposição do público locais destinados a estacionamento, embora gratuito, fornecido, porém, com intuito de lucro, qual o de proporcionar a venda de seus produtos, o que lhe traz apreciáveis vantagens econômicas, sendo certo que, em alguns estabelecimentos, o estacionamento está condicionado à compra de mercadorias em valor mínimo estipulado, exigindo-se, inclusive, a prova por ocasião da saída.

E é de tal modo vantajoso para o estabelecimento destinar um recinto fechado ou mesmo aberto para estacionamento gratuito da clientela, que sem ele bem remotas são as possibilidades do estabelecimento, mormente no que diz respeito ao ramo do supermercado, pois, com raras exceções, o gênero de negócios é igual em todos, com preços mais ou menos equivalentes sendo inegável a preferência dos clientes que possuem automóvel, por aqueles que dispõem de estacionamento privativo, gratuito, como é o caso da apelada.

Presume-se que ao oferecer o estacionamento, o faça de modo a por o cliente a salvo de quaisquer prejuízos, para o que, ou deve manter a necessária vigilância, de modo a impedir e evitar a ocorrência de danos, ou deve recorrer às empresas de seguro, para safar-se dos prejuízos que por ventura ocorram, impondo-se, desta forma, o provimento do recurso.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1983

  
Durvaldo de Gusmão - Presidente

  
Luis Lopes de Sousa - Relator





Decreto nº 95.579, de 29 de dezembro de 1987

Reajusta o valor do Piso Nacional de Salários.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987,

DECRETA:

Art. 1º O valor do Piso Nacional de Salários, a partir de 1º de janeiro de 1988, passa a ser de Cz\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados) mensais, Cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados) ao dia e Cz\$ 18,75 (dezoito cruzados e setenta e cinco centavos) à hora.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília(DF), 29 de dezembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

*Mailson Ferreira da Nóbrega*

*Almir Pazzianotto Pinto*

Decreto Nº 95.580 de 29 de dezembro de 1987

Reajusta o valor do Salário Mínimo de Referência.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987,

DECRETA:

Art. 1º O valor do Salário Mínimo de Referência, a partir de 1º de janeiro de 1988, será de Cz\$3.060,00 (três mil e sessenta cruzados) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília(DF), 29 de dezembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

*Mailson Ferreira da Nóbrega*

*Almir Pazzianotto Pinto*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

30.12.87

# Presidência da República

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sobre os valores de referência vigentes em 3 do dezembro de 1987, será de 1,200 (um inteiro e duzentos milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIBAL TEIXEIRA

ANEXO A PORTARIA Nº 251, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987

#### NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA, REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 03.12.87 (Cz\$)	NOVOS VALORES (Cz\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
876,33	1.051,60	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª - 2ª Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10ª, 11ª, 12ª - 2ª Sub-região.
970,36	1.164,43	1ª, 2ª, 3ª, 9ª, - 1ª Sub-região, 12ª, - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª
1.056,95	1.268,34	14ª, 17ª - 2ª Sub-região, 18ª - 2ª Sub-região.
1.153,57	1.384,28	17ª - 1ª Sub-região, 18ª - 1ª Sub-região, 19ª
1.240,29	1.488,35	13ª, 15ª, 16ª, 22ª

# Ministério da Fazenda

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda através da Portaria Ministerial nº 371, de 29 de julho de 1985, RESOLVE:

Para efeito de utilização do incentivo fiscal de que trata a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 78.676, de 08 de novembro de 1976, o custo máximo da refeição previsto na Portaria Interministerial nº 326, de 07 de julho de 1977, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), vigente no mês, devendo o valor do incentivo fiscal por refeição, dedutível do imposto de renda devido, ser calculado mediante a aplicação da alíquota efetiva do imposto sobre a base de 28% (vinte e oito por cento) da OTN acima mencionada.

ANTONIO AUGUSTO DE MESQUITA NETO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

06.01.88



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68 de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 28.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP, em sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições,

RESOLVEU:

Art. 1º – Alterar o bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, de que trata o item 14 e o anexo da Resolução CNSP nº 06/86, de 23.03.86, que passará a obedecer o modelo anexo a esta Resolução.

Art. 2º – A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, fica autorizada a introduzir as alterações que se fizerem necessárias no modelo ora instituído.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS – Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 28/87, de 17.12.87

FRENTE

VERSO

CONSORCIO DE SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

BILHETE DE SEGURO DPVAT

UF Nº

NOME/ENDEREÇO

CPF/CGC

PLACA

- 1 - O Seguro de DPVAT é obrigatório para todos os proprietários de veículos, de acordo com a Lei nº 6194 de 19.12.74.
- 2 - A prova de sua regularidade depende de autenticação mecânica no campo próprio do verso do certificado de registro e licenciamento do veículo.
- 3 - Aplicam-se a este bilhete de seguro as disposições da Lei nº 6194 de 19.12.74, bem como as normas disciplinadoras do Conselho Nacional de Seguros Privados.
- 4 - Na eventualidade de sinistro, procure a Seguradora de sua conveniência.
- 5 - Vigência do seguro igual à do exercício fiscal.
- 6 - Indique o código do seu corretor, na via destinada ao consórcio.

UF Nº

Exercício

Data Emissão

NOME/ENDEREÇO

VIA CONSÓRCIO

VIA

CPF/CGC

PLACA

Cód. Renovam.

Comb.

MARCA/MODELO

Ano Fabr.

Cod. Seg.

CHASSI

Prêmio Líquido (OTN)

Prêmio Líquido (Cz\$)

ISOF (2%)

Prêmio Total (Cz\$)

CÓDIGO CORRETOR SUSEP

OBS. 1 - Para Conversão em Cruzados:

- A - Independentemente da data de emissão do DUT, o prêmio líquido será convertido em cruzados multiplicando-se o prêmio líquido em OTN pelo valor da OTN do mês do efetivo pagamento, em decorrência da atualização monetária mensal da importância assegurada.
- B - Calcular o ISOF à base de 2% do prêmio líquido em cruzados.
- C - O Prêmio total é igual à soma do Prêmio líquido com o ISOF.

OBS. 2 - Códigos de Seguro 03 e 04.

Enquadram-se nos códigos de seguro 03 e 04 os seguintes veículos: ônibus, micro-ônibus e lotações, ônibus escolares, caminhões ou pick-up para o transporte de operários, trabalhadores ou lavradores; aos locais de trabalho. Nos casos dos códigos de seguro 03 ou 04 o seguro obrigatório de DPVAT não deve ser pago por este bilhete, devendo o proprietário procurar a Seguradora ou Corretor de sua conveniência para a regularização cabível.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 27, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-5870/87;

RESOLVE:

- 1 - Aprovar as Tabelas de Taxas, anexas, para os Seguros Cascos de Embarcações Fluviais, em substituição às constantes do item III - Anexo "J" - da Circ. SUSEP nº 001, de 07 de janeiro de 1985.
- 2 - Permitir, também, a concessão da Cobertura de Avaria Particular, por um período de 2 (dois) anos, para as embarcações fluviais não classificadas.
- 3 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS

ANEXO À CIRCULAR SUSEP Nº 027

### TABELAS DE TAXAS ANUAIS PARA SEGUROS CASCOS DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS CLASSIFICADAS OU NÃO (em porcentagem)

1 - TABELA "A" - (COBERTURAS BÁSICAS Nºs 1, 2 e 3)

COBERTURA	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
	AÇO			MADEIRA		
	ATÉ 10 ANOS	MAIS DE 10 ATÉ 20 ANOS	MAIS DE 20 ANOS	ATÉ 10 ANOS	MAIS DE 10 ATÉ 20 ANOS	MAIS DE 20 ANOS
1	1,50	1,82	2,41	1,93	2,31	3,12
2	1,70	2,04	2,72	2,21	2,61	3,46
3	3,20	3,81	5,11	-	-	-

2 - TABELA "B" (COBERTURA BÁSICA Nº 3 - EMBARCAÇÕES DE AÇO COM A NECESSÁRIA INDICAÇÃO DE VERBAS DESTACADAS PARA OS ITENS "CASCO" E "MAQUINISMOS", COM A COBERTURA DESTE ÚLTIMO, RESTRITA A PERDA TOTAL POR INCÊNDIO OU NAUFRÁGIO).

OBJETO DO SEGURO	ATÉ 10 ANOS	MAIS DE 10 ATÉ 20 ANOS	MAIS DE 20 ANOS
CASCOS	2,50	2,98	3,99
MAQUINISMOS	1,50	1,79	2,39

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A cobertura não abrange o risco de Avaria Grossa, o qual deverá ser expressamente excluído da apólice.
2. Independente da cobertura contratada, haverá uma participação obrigatória do segurado de 10% do Valor Ajustado (Casco e Maquinismos).
3. Para inclusão da Cobertura Complementar nº 4 (Desembalsos), será adotada a taxa correspondente a 80% da aplicável à Cobertura Básica nº 1.
4. Nos seguros de embarcações com 20 ou mais anos de idade, a taxa da Cobertura Básica nº 3 deverá ser dividida ao meio, aplicando o resultado obtido sobre cada Valor Segurado "A" e "B".

(Of. nº 03/88)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

07.01.88



FUNDAÇÃO BRASILEIRA NACIONAL DE SEGUROS



EM CONVÊNIO COM



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO  
SEDE: SÃO PAULO

CIRCULAR Nº 02/88

120º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS  
RIO DE JANEIRO-1988

- PROGRAMAÇÃO -

1.- OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos e específicos nos vários ramos de seguros e desenvolver habilidades inerentes ao Corretor de Seguros de forma a permitir sua capacitação e habilitação no exercício de sua profissão.

2.- LOCAL

O Curso será realizado no Centro de Ensino da FUNENSEG/SBCS, situado à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista (próximo à Pça 14 Bis).

3.- INSCRIÇÕES

Os interessados deverão inscrever-se  
no prazo - de 11/01/88 a 29/01/88  
no horário - de 9h às 12h e de 13h às 17h  
no local - acima indicado

Para inscrever-se o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completos e no mínimo o 1º grau completo.

No ato da inscrição o candidato deverá:

a.- apresentar:

- . cópia da carteira de identidade
- . cópia de comprovação escolar de no mínimo, 1º grau completo.

../.

b.- preencher:

- . o formulário que será fornecido no local da inscrição.

c.- efetuar:

- . pagamento da taxa correspondente ao exame de seleção, no valor de 6 OTNs

O candidato que comprovar possuir inscrição oficial como Preposto de Corretor de Seguros e apresentar atestado de que está em efetivo exercício há mais de 1 (um) ano, firmado por Corretor de Seguros ou Sociedade de Corretagem de Seguros a que esteja vinculado, será dispensado da exigência de comprovar sua escolaridade.

Todos os candidatos inscritos serão submetidos a um teste de seleção, que constará de exame psicotécnico de aptidão para a função de Corretor de Seguros e de conhecimentos gerais. Serão classificados os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos.

As turmas serão organizadas com os primeiros alunos, classificados, atendendo ao número de vagas existentes.

Os candidatos classificados serão convidados a confirmar sua matrícula para o Curso e deverão:

- pagar a taxa correspondente à 1.<sup>a</sup> fase (Básico) no valor de 20 OTNs;
- entregar 3 (tres) retratos 3x4cm, recentes, de frente;
- preencher a ficha cadastro de matrícula.

Informamos que os alunos aprovados na 1.<sup>a</sup> fase deverão complementar a taxa de matrícula no Curso, na época, no valor de 40 OTNs ; correspondente à 2.<sup>a</sup> fase do Curso (Técnica e Profissional). O segundo pagamento poderá ser desdobrado em duas parcelas (mensais) de 20 OTNs cada.

4.- HORÁRIOS DAS AULAS

As aulas serão ministradas de 2.<sup>a</sup> à 6.<sup>a</sup> feiras, nos seguintes horários:

Das 18:30 às 22:00 horas

As aulas terão início no dia 08 de março de 1988.

5.- TURMAS

É limitado a 40 (quarenta) alunos por turma, atendendo-se o aspecto pedagógico do Curso.

../. .

6.- ISENÇÃO DE DISCIPLINAS

Serão considerados, apenas, os pedidos que forem apresentados no ato da matrícula.

7.- DISCIPLINAS

1.ª FASE - BÁSICA

- 1.- Noções de Matemática Comercial
- 2.- Noções de Contabilidade
- 3.- Noções de Direito - Contrato e Legislação de Seguro
- 4.- Teoria Geral do Seguro

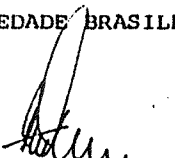
2.ª FASE - TÉCNICA/PROFISSIONAL

- 1.- Relações Públicas e Relações Humanas
- 2.- Seguro Incêndio
- 3.- Seguro Transportes
- 4.- Seguro Automóveis, RCF e DPVAT
- 5.- Seguro de Responsabilidade Civil Geral
- 6.- Seguro Pessoas (VI/VG/AP)
- 7.- Seguro de Riscos e Ramos Diversos
- 8.- Palestras de :
  - Seguro Aeronáuticos
  - Seguro Cascos
  - Seguro Rural
  - Seguros Habitacionais
  - Seguro de Lucros Cessantes
  - Seguro de Riscos de Engenharia
  - Seguros de Crédito
  - Seguro Saúde
  - Previdência Privada
- 9.- Legislação e Organização Profissional
- 10.- Técnica da Atividade Profissional
- 11.- Ética Profissional

Outras informações poderão ser prestadas no local das inscrições, à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - Tel. 34.1622.

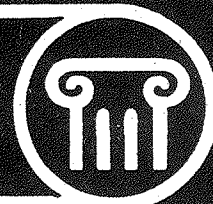
São Paulo, 08 de janeiro de 1988

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

  
Fernando Expedicto Guerra  
1.º Secretário

J. Sollero Filho   
José Sollero Filho  
Presidente





SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE 223 7666

São Paulo, 10 de dezembro de 1987

BOLETIM Nº 01/88

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 1987

I. No ano de 1987 a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro realizou, em convênio com a FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros, 18 Cursos de Seguros no Estado de São Paulo, 1 Curso no Estado de Goiás e 1 Curso no Estado do Mato Grosso do Sul, atendendo a cerca de 1400 alunos, distribuídos em 29 turmas. Os Cursos de Seguros ministrados foram os seguintes:

### A. Cursos na Capital

- LXXXVIII Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
Turmas "E" e "F" - Totalizando 90 alunos
- XII Curso de Seguro de Riscos de Engenharia  
Turma Única com 45 alunos
- CIII Curso para Habilitação de Corretores de Seguros  
06 Turmas (A/B/C/D/E/F) - Totalizando 280 alunos
- XLVIII Curso Básico de Seguros  
02 Turmas - Totalizando 90 alunos
- XXXI Curso de Seguro Incêndio  
Turma Única com 45 alunos
- XVII Curso de Seguro Transporte  
Turma Única com 40 alunos
- Curso Especial de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio - Turma Única com 37 alunos
- XI Curso Básico de Seguro à Distância  
Turma Única com 111 alunos
- IV Curso Básico de Seguro Incêndio à Distância  
Turma Única com 019 alunos
- XLIX Curso Básico de Seguros  
02 Turmas - Totalizando 90 alunos
- VII Curso de Didática para Professores  
Turma Única com 35 alunos
- LII Curso Básico de Seguros  
02 Turmas - Totalizando 90 alunos
- II Curso para Professores de Preparação de Material Didático  
Turma Única com 30 alunos
- II Curso de Seguro de Riscos e Ramos Diversos  
Turma Única com 45 alunos
- XII Curso Básico de Seguro à Distância  
Turma Única com 179 alunos
- V Curso Básico de Seguro Incêndio à Distância  
Turma Única com 21 alunos

### B. Cursos no Interior e Outros Estados

- XCVI Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Ribeirão Preto - São Paulo - Turma Única com 50 alunos
- C Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Campo Grande Mato Grosso do Sul - Turma Única com 40 alunos

- CI Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Goiânia - Goiás - Turma Única com 40 alunos
- CXII Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Limeira - São Paulo - Turma Única com 50 alunos
- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Sorocaba - São Paulo - Lançamento - Início das aulas em janeiro de 1988

## II. PROGRAMAÇÃO DE CURSOS PARA 1988

### 1º Semestre

#### Interior

- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Sorocaba - SP
- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Campinas - SP
- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Marília - SP

#### Capital

- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Capital, - SP
- Curso Básico de Seguros
- Curso de Seguro Incêndio
- Curso de Seguro Transportes
- Curso de Técnicas de Vendas
- Curso Preparatório de Comissário de Avarias
- Curso Básico de Seguros à Distância
- Curso Básico de Seguro Incêndio à Distância

### 2º Semestre

#### Interior

- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - São José do Rio Preto - SP
- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Franca - SP

#### Capital

- Curso Básico de Seguros
- Curso de Seguros de Riscos e Ramos Diversos
- Curso de Inspeção de Riscos
- Curso de Seguro Automóveis
- Curso de Contabilidade do Seguro
- Curso de Seguro de Lucros Cessantes
- Curso de Inspeção de Riscos de Engenharia
- Curso de Seguro de Responsabilidade Civil
- Curso de Regulação de Sinistros do Râmo Incêndio

## III. ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS

1. Seminário sobre "Riscos Catastróficos" - 31/março/87  
Expositores: Don Ignácio Hernande de Larramendi - Presidente da Fundación MAPFRE da Espanha  
Dra. Therezinha de Jesus Corrêa  
Dra. Regina Augusta de Castro e Castro
2. Seminário sobre "Previdência Privada" - 31/março/87  
Expositor: Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas
3. Palestra sobre "Contribuição das Ciências para o Seguro dos Novos Tempos" - 13/outubro/87 - V Congresso Nacional de Corretores de Seguros - Belo Horizonte - MG  
Expositor: Dr. José Sollero Filho
4. Palestra sobre "Seguro de Quadros e Objetos de Arte" - 29/out.  
Expositor: Dr. Renato Magalhães Gouvea
5. Palestra sobre "Operacionalização junto ao IRB" - 11/novembro  
Expositor: Walter Polido

6. Palestra sobre "O Movimento Previdenciário Empresarial e os Planos Coletivos" - 19/novembro/87  
Expositor: Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas
7. Palestra sobre "Resseguro Internacional" - 11/dezembro/87  
Expositor: Dr. Paulo Eduardo de Freitas Botti
8. Atividade Social - Jantar em homenagem a Don Ignácio Hernande de Larramendi - 31/março/87 - Maksoud Plaza.

#### IV. ATIVIDADES DIVERSAS

Dentro de suas atividades normais, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro procurou ainda servir ao Mercado de Seguros oferecendo os seguintes serviços:

- a) propiciando aos associados um Boletim Informativo quinzenal, também publicado no Boletim Informativo do Sindicato das Empresas de Seguros Privados no Estado de São Paulo;
- b) proporcionando a venda do Anuário de Seguros, com desconto para associados;
- c) proporcionando a venda do livro "Jubileu de Prata", comemorativo do 25º Aniversário da fundação desta Sociedade, o qual contém 04 seminários sobre seguros de grande interesse para o Mercado;
- d) enviando artigos para o Caderno de Seguros da FUNENSEG e para a Revista Seguro e Riscos;
- e) proporcionando aos associados uma biblioteca especializada de Seguros.

#### V. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL BIÊNIO 1987/1989

No dia 02 de junho de 1987 foi realizada Assembléia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, para o Biênio 1987/1989, eleição esta que resultou na composição dos seguintes órgãos:

##### Diretoria

Presidente: José Sollero Filho  
 1º Vice-Presidente: Ovídio Fávero  
 Vice-Presidente: Octávio Cezar do Nascimento  
 Vice-Presidente: Caio Cardoso de Almeida  
 Vice-Presidente: (Cursos) José Francisco de Miranda Fontana  
 Vice-Presidente: (Eventos) Sérgio Túbero  
 1º Secretário: Fernando Expedito Guerra  
 2º Secretário: Miguel Roberto Soares Silva  
 1º Tesoureiro: Euroní Gaspar  
 2º Resoureiro: Wilson Lopes  
 Diretora Cultural: Regina Augusta de Castro e Castro  
 Diretor Eventos: Antonio D'Amélio  
 Diretor Cursos Capital: Angelo Gemignani Sobrinho  
 Diretor Cursos Interior: Paulo Rubens de Almeida  
 Diretor Jurídico: Ernesto Tzirulnik

##### Conselho Consultivo

Cav. Humberto Roncarati  
 Alberico Ravedutti Bulcão  
 Osório Pâmio  
 Haydéé Judith Zemella  
 Paulo da Silva Braz

Octávio José Milliet  
Serafim Gianocaró  
Luis López Vazquez  
Virgílio Carlos de Oliveira Ramos  
Angelo Arthur de Miranda Fontana  
Manuel Sebastião Soares Póvoas  
Cláudio Afif Domingos  
Jairo Luiz Ramos

Conselho Fiscal

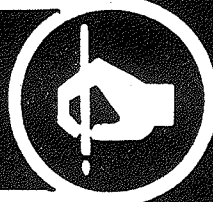
Efetivos: Aurélio Fillani  
Gilson Cortines de Freitas  
Danilo Sergio Minutti  
Suplentes: Armando Varroni Junior  
João Bosco de Castro  
Roque Morlino

VI. REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA SBCS

No dia 02 de junho de 1987 foi realizada Assembléia Geral Extraordinária para Reforma dos Estatutos Sociais da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro. Com o objetivo de adequar os Estatutos à nova dinâmica da Sociedade, o projeto foi aprovado por unanimidade.

VII. RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO  
DR. JOSÉ SOLLERO FILHO

O ANO ACABOU. É HORA DE OLHAR PARA TRAZ. MUITOS SOMOS ASSAL  
TADOS POR INTENSO PESSIMISMO AO TENTAR VISLUMBRAR O FUTURO. OUTROS  
SE DEIXAM EMBALAR POR UM OTIMISMO INGÊNUO. A RAZÃO NÃO ESTÁ NOS EX  
TREMOS. TEMOS DE COMPREENDER ESTARMOS ATRAVESSANDO A MUDANÇA DE RU  
MOS DA CIVILIZAÇÃO. TALVEZ A CHEGADA DA "TERCEIRA ONDA" DE TOFFLER.  
MAS MESMO ASSIM, APESAR DAS TURBULÊNCIAS, A RECEITA DE PRÊMIOS DE  
SEGUROS DEVE ULTRAPASSAR 100 BILHÕES DE CRUZADOS, O QUE NÃO DEIXA  
DE SER UM MOTIVO DE OTIMISMO E DE ESPERANÇA. CRESCEMOS POUCO, MAS  
CRESCEMOS.



## DUPLICAÇÃO DA PRODUÇÃO

### DE SEGUROS PRIVADOS NO BRASIL

#### SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - AUTO

Mauro Guia (\*)

Set/87

A relação entre a produção nacional de seguros privados - cerca de US\$.2 bilhões - e o PIB tem colocado o Brasil, nas últimas décadas, abaixo da 30ª posição no "ranking" mundial estabelecido por essa correlação. Isto é em situação muito inferior a de países com renda bem menor que a brasileira.

O setor de seguros em nosso país não tem, em suma, a expressividade e relevância que deveria guardar perante a renda nacional, o sistema financeiro e os processos de desenvolvimento social e da poupança interna.

É um setor pouco conhecido pelas autoridades governamentais, pelo empresariado e pelo público em geral, em face, provavelmente, de seu baixo interesse ou desatenção com a atividade que exerce.

Colocando de lado as causas que levam a essas situações, procura-se neste documento incentivar a uma maior reflexão sobre tão sérios problemas, apresentando uma possibilidade de mudança radical na produção de seguros do país, uma oportunidade desperdiçada em passado recente.

---

(\*) Agradeço ao Dr. Camillo Marina, da Generali do Brasil, pelas importantes sugestões e pelos preciosos subsídios que me forneceu para a elaboração deste documento.

../. .

## Obrigatoriedade do Seguro de Responsabilidade Civil - Auto

Trata-se de reestabelecer a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil para os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, que tendo sido criada em 1966, pelo Decreto Lei 73 no seu artigo 20, foi extinta em 1974, pela lei 6194.

Esse seguro que se passa a denominar, abreviadamente, RC-Auto, tem por fim cobrir os prejuízos pecuniários advindos ao segurado por danos, materiais ou pessoais, que causar a terceiros com o seu veículo.

Entre 1966 e 1974, o RC-Auto chamava-se RECOVAT e foi extinto por incapacidade do sistema segurador de se aparelhar devidamente para sua operação, ainda que os legisladores do DL-73 tenham expressado a necessidade do RC-Auto.

Ao se eliminar o RECOVAT surgiu a obrigatoriedade do DPVAT que é um seguro de danos pessoais que possam ser causados pelos veículos ou suas cargas a pessoas transportadas ou não, sendo destituído, portanto, de qualquer conotação em termos de responsabilidade civil.

Retirar a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil-auto, estabelecida em todos os países europeus, na América do Norte e em muitas outras nações, enquanto aqui são mantidas outras obrigatoriedades (1) praticamente inexistentes no exterior, denota no mínimo uma incúria perante nossa sociedade.

Afora isso, um seguro como DPVAT cuja indenização à vítima é de no máximo Cz\$. 35.125,00 só pode ser considerado um imposto.

---

(1) No anexo I são relacionados os seguros obrigatórios nacionais e, a título ilustrativo, os italianos.

Independentemente de todas essas questões o mercado segurador manteve o seguro de responsabilidade civil em termos facultativos, o RCF-Auto.

Além disso para a cobertura dos danos materiais causados a um veículo por colisão, incêndio, furto ou roubo, independente do estabelecimento de responsabilidades de seu proprietário, existe o seguro de automóveis casco, também, facultativo.

### Justificativas para o RC-Auto

Existem duas contundentes razões para se restabelecer o RC-Auto: a primeira é de natureza social e a outra econômica, ambas interagindo entre si.

Os acidentes viários no Brasil ocorrem, reconhecidamente, com elevada frequência e danos de alta severidade.

../.

Admite-se (não há estatísticas precisas) que menos de 20% da frota nacional de veículos esteja segurada com seguros de casco e em menor percentual com o RCF-Auto.

O DPVAT, que em tese deve abranger a frota global, é um descalabro em termos de indenização por danos pessoais.

Por seu turno, o sistema judiciário não consegue solucionar conveniente e diligentemente os processos de indenização relativos a acidentes com veículos.

Se para cada veículo em circulação que tem seguro existem quatro que não tem, quando ocorre uma colisão, podem ser gerados diversos e graves problemas.

O primeiro é a obstrução do tráfego (acarretando muitas vezes elevado custo social) pois a situação, ainda que permita, não pode ser resolvida de modo expedito e simplificado se uma das partes não tiver seguro. O que não sucede na maioria dos casos quando existe um RC-Auto.

A seguir vem a grande dificuldade ou até, comumente, a impossibilidade de se obter a indenização pelos danos sofridos quando não se tem seguro ou, de maneira oposta, o ressarcimento pela indenização paga ao segurado por parte da seguradora envolvida.

É fundamental frizar que um indivíduo, sem renda ou patrimônio e sem seguro, se culpado de um acidente deixará o proprietário do outro veículo entregue aos seus recursos próprios para reparação, caso não tenha seguro de casco.

De outro lado, ações de ressarcimento impetradas pelas seguradoras são pouco produtivas, ocasionando o aumento da sinistralidade e conseqüentemente da tarifa.

Com uma massa reduzida e uma sinistralidade incrementada por baixos resultados do ressarcimento, o seguro de casco passa a ter, como de fato tem, preço inacessível à maioria dos consumidores virtuais; passa a ser um produto elitista.

Isto é tão pernicioso para o proprietário de um veículo quanto, indiretamente, para a indústria automobilística. Há que se ter em mente que o automóvel tornou-se um bem de valor substancial onde os custos para sua manutenção/reparo e preservação passaram a pesar de modo, também, significativo.

É justo ressaltar que as ponderações acima a respeito da tarifa do seguro casco não levaram em conta a influência dos sinistros decorrentes de furto e roubo de veículos. Mas é certo que ainda que a cobertura para esses riscos tivesse tratamento destacado, o seguro para colisão e incêndio permaneceria com preço elevado e conseqüentemente baixo consumo. A elasticidade - preço, também, se exerce no seguro de automóveis, embora os seguradores insistam em descartá-la quando discutem suas tarifas.

Mesmo que os problemas acima aventados sejam extremamente importantes, eles se referem precipuamente a danos materiais; a situação é muito mais crítica quando se trata de danos pessoais: a questão social torna-se muito mais relevante e grave.

Já mencionamos genericamente o que ocorre ou pode ocorrer no país em termos de indenização a vítimas de acidentes automobilísticos. Afora os obstáculos para se produzir (quando de produz) a indenização direta ao acidentado ou à

sua família em caso de morte, gera-se um grande ônus para as instituições públicas que dão atendimento às vítimas cujos custos não podem ser objeto de ressarcimento. Apenas o DPVAT passou a gerar uma contribuição ao INAMPS a partir de 1986 num montante de cerca de 20% (1) de sua receita anual ou seja, aproximadamente, Cz\$. 164 milhões naquele ano. Uma contribuição que, independente de ser ou não suficiente para cobrir os dispendios efetuados por parte daquele Instituto, para realizar o atendimento em tela, é profundamente injusta perante outras entidades públicas que prestam idêntica assistência sem serem aquinhoadas com verbas oriundas do DPVAT.

Quando existe o RC-Auto, os hospitais, mesmo públicos, podem obter indenização do culpado pelo acidente para cobertura do tratamento dado à vítima.

Além das justificativas de natureza social - as fundamentais - há que se considerar, conforme aventado, que o seguro RC-Auto insere, também, importantes razões econômicas em que se destacam poupança interna e emprego.

No primeiro caso, para efeito de avaliação tomemos por base uma comparação entre a Itália e o Brasil (vide figura no Anexo 2) onde os respectivos prêmios para seguros de automóveis apresentaram os seguintes resultados em 1986 em relação aos totais de prêmios de cada país:

ITÁLIA			BRASIL		
	Seguro US\$. M	%		Seguro US\$. M	%
RC	5858	38,9	RCF	137	5,7
Casco	1284	8,5	Casco	503	21,0
-	-	-	DPVAT	53	2,2
TOTAL	15059	100,0	TOTAL	2397	100,0 (2)

(1) Em maio de 1987 passou a 30%

(2) O valor em dólares corresponde a simples conversão, em 31/12/87, do total de prêmios em cruzados (Cz\$.35.738 milhões) pela taxa de câmbio vigente naquela data. Trata-se de um montante apenas indicativo, pois esse critério simplificado de conversão não fornece o real valor em dólares da produção em 1986.

Se admitirmos uma taxa média do RC-Auto no Brasil semelhante à italiana (vide anexo 3) ou seja em torno de US\$. 100,00, para a atual frota nacional de cerca de 15 milhões de veículos teríamos uma receita anual de prêmios desse seguro de aproximadamente US\$, 1,5 bilhões.

Por sua vez a introdução do RC-Auto traria as seguintes consequências em relação ao demais seguros de automóveis:

- a) extinção do RCF-Auto e do DPVAT, por serem absolutamente dispensáveis, acarretando a eliminação de uma receita de cerca de US\$. 190 milhões.
- b) redução da receita do seguro casco, não só pela provável diminuição de sua tarifa, como pelo menor interesse na sua aquisição. Admitindo que se possa atingir uma correlação desse seguro com o de RC-Auto semelhante à italiana (22%), sua receita no Brasil poderia atingir US\$.330 milhões contra os US\$. 500 milhões atuais.

Em termos de seguros de automóveis a institucionalização do RC-Auto permitiria assim um aumento de sua receita da ordem de US\$. 1140 milhões. Como as reservas dos seguros de automóveis são de 40% dos prêmios auferidos, geraríamos como consequência do RC-Auto uma poupança adicional de no mínimo US\$. 456 milhões por ano.



A produção nacional total de seguros crescerá por seu turno cerca de 45%, passando a US\$. 3500 milhões, no pressuposto que as receitas dos demais ramos permanecessem inalteradas em relação a 1986.

Um aumento dessa magnitude jamais poderá ser atingido a curto prazo sem o seguro de RC-Auto, que na maioria dos países, como a Itália, representa com o seguro de casco em torno de 50% da produção global.

Além disso, como se verá a seguir, a implementação do RC-Auto por exigir uma alta profissionalização das seguradoras provocará, sem dúvida, uma radical modificação de suas condições operacionais e mercadológicas, cujos efeitos devem estender-se aos demais ramos possibilitando o aumento de sua produção de seguros.

Deve-se considerar ainda que a baixa produção de seguros nacionais é um sério fator restritivo ao seu próprio crescimento em face da insuficiência de recursos para serem investidos em pesquisa e desenvolvimento, em suma na modernização de um setor consideravelmente arcaico.

O amplo consumo e utilização do RC-Auto será, por seu turno, um notável fator para aumentar o conhecimento e interesse pelo seguro em toda população, incentivando ou dinamizando a compra de outros seguros.

Assim, demanda e oferta tenderão a se aprimorar tornando possível num prazo relativamente curto, duplicar a produção nacional de seguros privados.

Mas os efeitos econômicos do RC-Auto devem produzir-se, também, no aumento do emprego, pois a comercialização e operação desse seguro requer um elevado contingente de mão-de-obra em função do volume de vendas e de apólices a ser realizado (cerca de um milhão por mês) e, conseqüentemente, do trabalho para o atendimento aos sinistros.

#### Requisitos para operar o RC-Auto

Operar devidamente o RC-Auto é, sem dúvida, empreendimento de elevada envergadura e complexidade, haja visto o que sucedeu com o RECOVAT. Mas para uma receita de US\$. 1,5 bilhões parece justo que esse esforço seja necessário.

Podemos desfrutar da valiosa experiência de outros países para identificar os fatores básicos indispensáveis ao cumprimento desse empreendimento.

Mais uma vez, valer-nos-emos do exemplo italiano para ilustrar as condições principais necessárias.

A implementação do RC-Auto requer quatro fatores fundamentais:

1. Política tarifária diferenciada,
2. Banco de dados sobre veículos, motoristas/proprietários e sinistros,
3. Convênio entre as seguradoras para pagamento das indenizações e
4. Sistema simplificado para registro dos sinistros.

A política tarifária é estabelecida na Itália pelas próprias seguradoras, com supervisão do governo, e envolve três pontos básicos:

- a) Plano tarifário geral onde são estabelecidos os valores das coberturas, para danos pessoais, danos materiais e danos catastróficos, e os valores máximos das tarifas segundo as potências (HP's) dos veículos e as regiões onde se localizam (vide exemplo no Anexo 3);

b) Plano de bônus e malus que visa premiar ou penalizar os motoristas/proprietários em termos tarifários de acordo com suas responsabilidades perante os sinistros em que estejam envolvidos. (No Anexo 4 é fornecida uma idéia geral desse plano);

c) Princípio da livre concorrência em que cada seguradora pode exercer sua taxa tomando por base a tarifa apenas como referência: é a base fundamental do melhor atendimento ao consumidor.

O Banco de dados deve envolver informações sobre os veículos existentes, sobre seus proprietários e sobre os sinistros ocorridos.

No primeiro caso estamos tratando do cadastramento da frota existente, suas características e distribuição territorial.

Quanto aos proprietários/condutores de veículos trata-se de registrar não apenas suas características principais, como também suas experiências em termos de sinistralidade para estabelecimento dos respectivos bônus e malus tarifários.

No que concerne aos sinistros as informações são destinadas, principalmente, à análise atuarial e consequente fixação das tarifas, embora sejam, também, de extremo valor para a fixação de medidas de prevenção contra fraudes e de diversas naturezas com vistas à prevenção e redução das perdas com acidentes.

Trata-se portanto, de um banco de dados de grande porte que necessita dispor de interligação por meios informáticos ou por telefone com as seguradoras para coleta de informações e atendimento imediato a suas consultas com vistas à contratação dos seguros.

Em terceiro plano teríamos que dispor de um acordo entre as seguradoras para o pagamento de indenizações aos segurados de RC-Auto, semelhante ao que na Itália denomina-se Convênio de Indenização Direta, que vem funcionando com bom êxito desde 1976.

O princípio básico desse convênio é que a indenização a um segurado acidentado seja feita por sua seguradora, independente de que a culpa seja do condutor do outro veículo na colisão.

Em suma, o segurado só depende de sua seguradora para receber a indenização a que tem direito. A regulação do sinistro é acertada por essa seguradora com a companhia que realizou o seguro do outro motorista envolvido no acidente.

O princípio fundamental é o atendimento expedito ao consumidor, caso contrário recairíamos nos problemas sociais que o RC-Auto deve procurar eliminar ou minimizar.

Para que esse procedimento se torne factível e com vistas à própria simplificação dos processos de regulação de sinistros, torna-se, também, imprescindível instituir o quarto fator acima apontado: um sistema simplificado para se registrar o acidente e apurar as responsabilidades dos segurados dele participantes.

Trata-se de um formulário em que as partes envolvidas na colisão informam a situação do sinistro para efeito de sua regulação. No Anexo 5 inserimos cópia do modelo italiano desse formulário.

Esse sistema permitir solucionar, sem a intervenção da polícia ou da justiça, cerca de 60,0% dos sinistros na Itália, propiciando, também, a agilização dos procedimentos judiciais quando se tornam necessários.

Ainda que as apreciações acima sejam basicamente conceituais e ilustrativas, estamos certos de que consubstanciam a essência dos fatores necessários à implementação do RC-Auto.

É certo que outras medidas são, também, importantes adotar mas são de natureza relativamente secundária perante a magnitude e complexidade daquelas que acabamos de expor.

#### Oposições comuns ao RC-Auto no Brasil

A reação mais imediata de seguradores e corretores à implementação do RC-Auto no país é de que a sua obrigatoriedade legal levaria esse seguro a ser fatalmente estatizado, a exemplo do que ocorreu com o seguro de acidentes no trabalho e, aparentemente, com o DPVAT.

É um temor no mínimo curioso pois se o fato de um seguro ser obrigatório implica na ameaça de sua estatização, então, dispomos de um grande elenco de ramos de seguro passíveis dessa medida (vide anexo 1), dentre os quais se destaca sobejamente o incêndio não só pela magnitude dos respectivos prêmios, como também por ser a principal fonte de receita do IRB, uma entidade semi-estatal.

É preciso ter em mente que um seguro como o RC-Auto com toda sua complexidade, taxas individualizadas, interesses antagonísticos atomizados, não pode ser administrado pelo Estado, salvo se não houver mais seguros privados no país, mas isto não decorreria da existência do RC-Auto, certamente o último a ser estatizado.

Se realmente aspiramos que a produção de seguros privados no Brasil atinja um patamar compatível com seu desenvolvimento econômico-social, o termo obrigatoriedade não deve ser avaliado no bojo do RC-Auto mas para sua própria existência.

Mas, ocorrem ainda outros antagonismos ao RC-Auto de tipo depreciativo: isto no Brasil não vai funcionar, brasileiro é desonesto, vai usar o RC-Auto para se locupletar.

Estamos diante de uma concepção diferenciada radical de nosso povo. Sem buscar simpáticas similitudes (ou cumplicidades), cabe perguntar como pode funcionar, então, para os italianos?

O princípio fundamental não está em contar com a honestidade dos cidadãos mas em se estabelecer medidas onde as exceções sejam desprezíveis ou passíveis de controle.

Surge ainda outra contestação de ordem derrotista: nossa polícia e o sistema judiciário são precários, ineficientes, desonestos e levarão o RC-Auto a bancarrota.

A resposta anterior também aqui se aplica, mas além disso é importante notar que não só o sistema para operar o RC-Auto, como a própria sociedade, levarão ao aprimoramento da polícia e da justiça para uma correta execução desse seguro.

.. / .

Considerações gerais para se implementar o RC-Auto

A implementação do RC-Auto não é um processo simples nem tampouco para ser realizado com rapidez.

O primeiro passo é certamente convencer seguradoras, corretoras e indústria automobilística da necessidade desse seguro e de que isto é de seu alto interesse.

Vencida essa etapa (pois nisso temos que acreditar), passar-se-ia à elaboração de um ante-projeto de lei para restabelecimento da obrigatoriedade do RC-Auto onde seria vital fixar um prazo de pelo menos dois anos para que entrasse em vigor; tempo necessário para o desenvolvimento dos fatores necessários à tornar exequível esse seguro.

A providência seguinte seria evidentemente no âmbito político e governamental, calcada em elementos apropriados para se efetuar sondagens, "lobbies" e estabelecer a estratégia de condução do processo institucional.

Em conjunção a esse processo seria, também, importante realizar uma campanha de esclarecimento público a respeito da natureza e necessidade social do RC-Auto.

Independente dessas providências, o setor segurador poderia desde já elaborar um ante-projeto do mencionado Banco de Dados, que é indispensável à operação dos seguros de automóveis mesmo sem o RC-Auto.

É evidente que o fator principal para que essas providências sejam tomadas reside no interesse em fazer crescer o seguro no Brasil e estar consciente de que o RC-Auto é elemento indispensável a esse desenvolvimento.

../. .

ANEXO 1

SEGUROS OBRIGATÓRIOS

Diz-se que o seguro é obrigatório quando há um preceito legal assim dispondo.

Os seguros sociais, por exemplo são sempre obrigatórios. Sua execução é imposta pelos governos para proteção das classes menos favorecidas.

Nos seguros privados também existem seguros obrigatórios.

No Brasil, em virtude do artigo 20 do Decreto-Lei nr. 73, regulamentado pelo Decreto nr. 61.867 são obrigatórios os seguintes seguros:

- a. danos pessoais a passageiros de aeronaves;
- b. responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral (com a alteração determinada pela Lei nr 6194, de 19.12.74 que suprimiu "veículos automotores de vias terrestres" estabelecido pelo D.L. 73).
- c. responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos à pessoas;
- d. bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e. garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f. garantia do pagamento a cargo de mutuários da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;
- g. edifícios divididos em unidades autônomas;
- h. incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no país ou nele transportados;
- i. crédito rural - seguro rural;
- j. crédito à exportação, quando julgado conveniente pelo CNSP, ouvido o Conselho Nacional do Comércio Exterior (com nova redação dada pelo Decreto-Lei nr. 826, de 05.09.69; no DL 73 era "quando concedido por Instituições Financeiras Públicas);
- l. danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não - DPVAT (inexistente no DL 73).

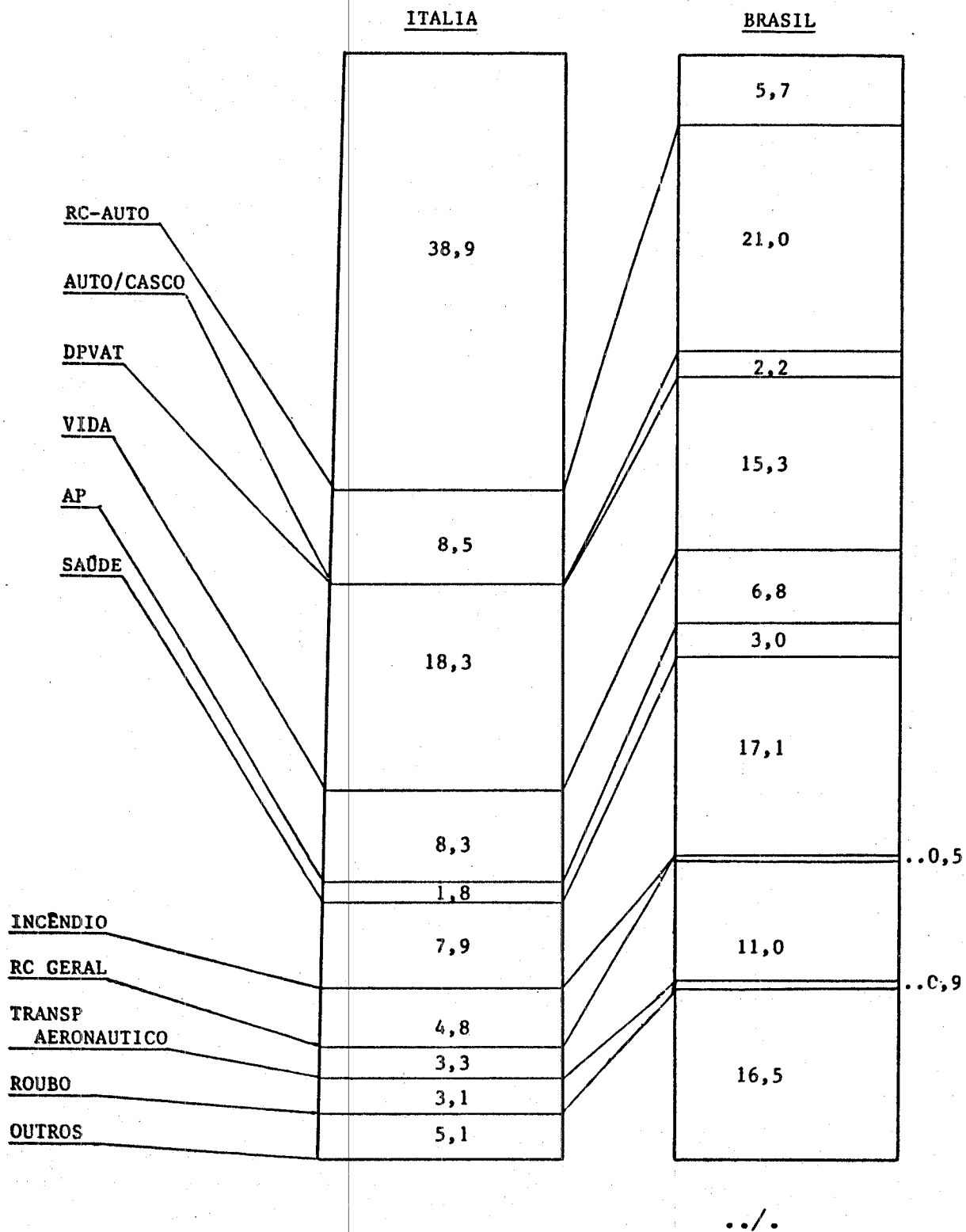
A título ilustrativo, listamos a seguir os seguros obrigatórios na Itália (as constatações de nossas inadequações ficam por conta do leitor):

- a. responsabilidade civil de veículos terrestres e embarcações;
- b. danos pessoais a passageiros de aeronaves;
- c. danos a objetos ou materiais transportados;
- d. danos a terceiros por transportes de superfície;
- e. responsabilidade civil de mercadorias vendidas por mala-direta ou a domicílio;
- f. responsabilidade civil de hospitais e de seus empregados ou dependentes;
- g. responsabilidade civil de usinas nucleares;
- h. responsabilidade civil de transportadores de material radioativo;
- i. responsabilidade civil do transportador e do usuário de recipientes de gás líquido para uso doméstico ou industrial;
- j. responsabilidade civil de caçadores.

../. .

ANEXO 2

COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DA  
PRODUÇÃO ANUAL DE SEGUROS EM 1986



## ANEXO 3

## TARIFA ITALIANA PARA RC-AUTO EM 1986

## Coberturas

	Liras Milhões	US\$. Mil
Danos catastróficos	500	385
Danos pessoais	200	154
Danos materiais	50	38

Potência em hp fiscais	Tarifa/liras
<b>1. Primeira zona tarifária:</b>	
- até 10 hp (Fiat 500, Panda 30, Citroen Visa)	134.500
- de 10 a 12 hp (Renault 4, A-112, Panda 45, Fiat 127/900, Mini 90, Ford Fiesta 900, Peugeot 504)	200.400
- de 13 a 14 hp (Fiat 127/1050, Ritmo 60, Ford Fiesta 1100, Alfasud 1.2, Renault 14, Fiat 124)	212.500
- de 15 a 18 hp (Alfasud 1.3, Ritmo 65/75, Fiat 131/1300, Alfetta 1.6, BMW 316)	269.000
- Além de 18 hp (Alfetta 2.0, Fiat 132/2000, Volvo 244)	357.000
<b>2. Segunda zona tarifária:</b>	
- até 10 hp	127.800
- de 10 a 12	188.100
- de 13 a 14	201.900
- de 15 a 18	255.500
- além de 18	339.900
<b>3. Terceira zona tarifária:</b>	
- até 10 hp	106.200
- de 10 a 12	158.300
- de 13 a 14	167.800
- de 15 a 18	212.500
- além de 18	282.600
<b>4. Quarta zona tarifária:</b>	
- até 10 hp	87.400
- de 10 a 12	130.300
- de 13 a 14	138.100
- de 14 a 18	174.900
- além de 18	232.500

Nota: 40 liras = 1 Cz\$.

ANEXO 4

BONUS E MALUS EM RC-AUTO NA ITALIA

1. Classes e coeficientes dos prêmios

Classes de Mérito		Coeficientes de determinação do prêmio
1		0,70
2		0,75
3	BONUS	0,80
4		0,85
5		0,92
6	INGRESSO	1,00
7		1,15
8		1,32
9	MALUS	1,52
10		1,75
11		2,00

2. Tabela de classificação pela experiência progressa

Classes de Mérito	Classe de colocação para o período anual sucessivo em base aos sinistros observados				
	0 sinistro	1 sinistros	2 sinistros	3 sinistros	4 ou mais sinistros
1	1	3	5	6	7
2	1	4	6	7	8
3	2	5	7	8	9
4	3	6	8	9	10
5	4	7	8	9	10
6	5	7	8	9	10
7	6	8	9	10	11
8	6	9	10	11	11
9	7	10	11	11	11
10	8	11	11	11	11
11	9	11	11	11	11

Exemplo:

Um indivíduo que faz seguro pela primeira vez entra na classe 6 - Ingresso e a taxa do RC-Auto será normal, pois o multiplicador é 1,00.

No ano seguinte se ele teve dois sinistros irá para a classe 8 e seu seguro terá a taxa multiplicada por 1,32, um malus. Se não teve nenhum sinistro irá para a classe 5 e sua taxa será multiplicada por 0,92, um bonus.

..//.



Constatazione amichevole di incidente - Denuncia di sinistro (art. 5 D.L. n. 857 del 1978 convertito legge n. 39 del 1977)

Non costituisce riconoscimento di responsabilità, ma un rilevamento delle identità delle persone e dei fatti per una più rapida definizione.

Se è firmato congiuntamente dai due conducenti produce gli effetti di cui agli artt. 3 e 5 D.L. n. 857 del 1976 convertito legge n. 39 del 1977

1. data incidente ora 2. luogo (comune, provincia, località) 3. feriti anche se lievi no si 4. danni materiali ad altri veicoli oltre A o B no si 5. testimoni: nome, cognome, indirizzo, telefono (precisare se si tratta di trasportati sul veicolo A o B)

veicolo A

veicolo B

6. assicurato (controllare il proprio certificato d'assicurazione)

6. assicurato (controllare il proprio certificato d'assicurazione)

Cognome (stampatello) Nome Indirizzo (via e numero) Comune (e sigla della Prov.) N. telefono

Cognome (stampatello) Nome Indirizzo (via e numero) Comune (e sigla della Prov.) N. telefono

Può l'Assicurato recuperare l'I.V.A. relativa al veicolo? no si

Può l'Assicurato recuperare l'I.V.A. relativa al veicolo? no si

7. veicolo Marca e tipo N. di targa o di telaio

7. veicolo Marca e tipo N. di targa o di telaio

8. compagnia d'assicurazione

8. compagnia d'assicurazione

N. di polizza Agenzia

N. di polizza Agenzia

N. della Carta Verde (per gli stranieri) (sigla del paese) (numero)

N. della Carta Verde (per gli stranieri) (sigla del paese) (numero)

Certif. d'assicur. o Carta verde valevole fino al

Certif. d'assicur. o Carta verde valevole fino al

Il veicolo è coperto di garanzia per propri danni? no si

Il veicolo è coperto di garanzia per propri danni? no si

9. conducente (controll. la propria patente)

9. conducente (controll. la propria patente)

Cognome (stampatello) Nome

Cognome (stampatello) Nome

Indirizzo Patente n. Categ. (A, B, ...) rilasciata da

Indirizzo Patente n. Categ. (A, B, ...) rilasciata da

Patente valevole fino al

Patente valevole fino al

12. circostanze dell'incidente

Mettere una croce (X) soltanto nelle caselle utili alla descrizione

- 1 In sosta 1
2 ripartiva dopo una sosta 2
3 si accingeva a sostare 3
4 usciva da un parcheggio, da luogo privato, da una strada ad uso privato 4
5 entrava in un parcheggio, in un luogo privato, in una strada ad uso privato 5
6 si inseriva in una piazza a senso rotatorio 6
7 circolava su una piazza a senso rotatorio 7
8 tamponava un veicolo che procedeva nello stesso senso e nella stessa fila 8
9 procedeva nello stesso senso, ma in una fila diversa 9
10 cambiava di fila 10
11 sorpassava 11
12 girava a destra 12
13 girava a sinistra 13
14 retrocedeva 14
15 invadeva la sede stradale riservata alla circolazione in senso inverso 15
16 proveniva da destra 16
17 non aveva osservato il segnale di precedenza 17

Indicare il numero totale delle caselle segnate con la croce

13. grafico dell'incidente

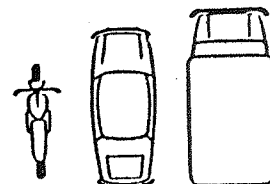
Indicare: 1) il tracciato delle strade; 2) la direzione di marcia di A e B; 3) la loro posizione al momento dell'urto; 4) i segnali stradali; 5) i nomi delle strade

10. Indicare con una freccia (->) il punto dell'urto iniziale



11. danni materiali visibili

10. Indicare con una freccia (->) il punto dell'urto iniziale



11. danni materiali visibili

14. osservazioni

15. firme dei due conducenti

A B

14. osservazioni

In caso di lesioni o di danni materiali a cose diverse dai veicoli A e B indicare, sulla denuncia a tergo, l'identità e l'indirizzo dei danneggiati.

La denuncia non deve essere modificata dopo la firma e la separazione degli esemplari.

Vedere a tergo le dichiarazioni dell'Assicurato

### DENUNCIA DI DANNO RESPONSABILITÀ CIVILE VERSO TERZI (veicoli)

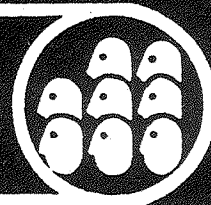
LOCALITÀ		AUTORITÀ INTERVENUTE		SI	NO	CC	P B	VV UU	COMANDO DI		FU REDATTO VERBALE?		SI	NO
DATA DEL SINISTRO		ELEVATE CONTRAVVENZIONI?		SI	NO	A CHI?			PERCHÉ?					
TESTIMONI	NOMINATIVO				INDIRIZZO				N TELEF		TRASPORTATI AUTO ASSIC			
											SI NO			
											SI NO			
DANNI A TERZI PERSONE	COGNOME E NOME			NATURA DELLE LESIONI			INDIRIZZO			N TELEF		TRASPORTATI AUTO ASSIC		
												SI NO		
												SI NO		
DANNI A TERZI COSE O ANIMALI	VEICOLO		PROPRIETARIO DEL VEICOLO					N TELEF						
	TIPO	TARGA	COGNOME E NOME		INDIRIZZO									
DESCRIZIONE DEL SINISTRO:														

Descrizione del sinistro:

L'Assicurato ha sofferto danni materiali? \_\_\_\_\_ Lesioni? \_\_\_\_\_ Intende chiedere risarcimento alla controparte? \_\_\_\_\_

Data della denuncia \_\_\_\_\_

Firma dell'Assicurato o del Conducente \_\_\_\_\_



**ITSEMAP**

SEMINARIO INTERNACIONAL SOBRE  
GERENCIA DE RIESGOS Y SOLVENCIA  
DE ENTIDADES ASEGURADORAS

---

5-9 de Octubre, 1987  
Avila (ESPAÑA)

## 6. PONENCIAS - COLOQUIO

4. RIESGOS EN ENTIDADES ASEGURADORAS DESDE LA OPTICA  
DE LA AUDITORIA EXTERNA.

JOSE LUIS DIEZ

Socio-Director General  
ARTHUR YOUNG (España)

## INTRODUCCION

- \* AUDITORIA es el exámen de los estados financieros de una entidad, realizado por profesionales cualificados e independientes, de acuerdo con normas de auditoria generalmente aceptadas, con el fin de expresar una opinión sobre la adecuación con que tales estados financieros presentan la información en ellos contenida, de acuerdo con principios y criterios contables generalmente aceptados que guardan uniformidad con los aplicados en el ejercicio anterior.
  
- \* La opinión del auditor independiente ayuda a establecer la credibilidad de los estados financieros. El usuario de informes de auditoria, sin embargo, no debe asumir que la opinión del auditor es un seguro sobre la viabilidad futura de una entidad, ni tampoco una declaración sobre la eficacia o eficiencia con que la Dirección ha gestionado los asuntos de la misma, incluida la gerencia apropiada de los riesgos que existen en su actividad.
  
- \* Si bien el objetivo primordial de la auditoria externa es el expresar una opinión profesional independiente sobre los estados financieros de una entidad y nuestro trabajo está referido a hechos ya ocurridos y que han determinado su resultados y una situación patrimonial, no podemos hacer abstracción de la realidad de cada entidad, y por consiguiente, debemos tenerla siempre presente para enfocar nuestro trabajo y cumplir nuestros objetivos adecuadamente, dado que, en definitiva, los estados financieros sobre los que opinamos son el reflejo de lo que la entidad es o representa.
  
- \* La definición de los procedimientos de auditoria necesarios para poder formular y sustentar la opinión del auditor conlleva la aplicación del concepto de materialidad y la aceptación de un grado de riesgo (RIESGO DE AUDITORIA).
  
- \* El riesgo de auditoria es la probabilidad de que puedan existir errores de importancia para la auditoria en la información que está siendo auditada, por lo que la evidencia que debe recopilar el auditor deberá ser aquella que le permita concluir que existe poca probabilidad de que:
  - (a) hayan ocurrido errores de importancia o
  - (b) si tales errores ocurrieron, no fueron detectados por los procedimientos de auditoria realizados.

../.

\* Aunque, por lo general, una auditoría contable no comporta una auditoría operativa, cuya finalidad básica sería determinar si el control interno operante es el mejor que se puede conseguir con el objetivo de proporcionar la eficiencia en el desarrollo del negocio de una entidad, durante la auditoría contable sí se examina la forma en que la dirección de la entidad gestiona el negocio y controla las operaciones para limitar la posibilidad de que se manifiesten hechos o circunstancias contrarias a la buena marcha del mismo (gerencia del riesgo), con el objeto de poder sugerir a la gerencia actuaciones para corregir los problemas detectados. Es lo que se denomina evaluación del riesgo de auditoría.

\* En este sentido, la evaluación del riesgo de auditoría al examinar los estados financieros de una entidad de seguros se encuentra afectada por todos aquellos aspectos que pueden originar errores de importancia en la información que se muestra en dichos estados financieros. Para ello, los aspectos a los que haré referencia son los siguientes:

- . Aplicaciones contables.
- . Procesos de información no rutinaria.
- . Proceso de estimaciones
- . Sistema informático.

#### 1. RIESGO O POSIBILIDAD DE ERROR EN APLICACIONES CONTABLES

\* Las aplicaciones contables representan subsistemas independientes dentro del sistema contable general de una entidad. En las entidades de seguros son pertinentes la mayoría de las aplicaciones siguientes:

- . EMISION (nueva producción y cartera)
- . ANULACIONES
- . COBROS (Recibos y otros cobros diversos)
- . PRESTACIONES
- . PAGOS (Prestaciones y otros pagos diversos)
- . NOMINAS Y COMISIONES
- . REASEGURO Y COASEGURO

\* El objetivo que se persigue al evaluar estas aplicaciones es el poder determinar:

1. Que todas las transacciones relativas a la aplicación son registradas, y
2. Que cada transacción registrada:
  - a) Es real (no existen transacciones ficticias o inexistentes).
  - b) Está correctamente valorada.
  - c) Se registra en el momento oportuno (periodo contable al que corresponde).

- d) Está correctamente clasificada (cuenta adecuada del Libro Mayor y/o Auxiliares).
- e) Está correctamente resumida (agrupada con transacciones homogéneas y bien sumarizados los totales por periodo).
- f) Está correctamente registrada (adecuadamente traspasados los totales por periodo a los registros contables).

\* Por lo expuesto anteriormente, el riesgo existente en cada aplicación contable vendrá determinado por la posibilidad de que no se cumpla alguno de los conceptos enumerados. Esto nos lleva a tener que considerar aspectos operativos tales como los siguientes:

- Definición técnica de los productos y adecuada tarificación de los mismos.
- Normas establecidas para selección de riesgos y cumplimentación de las mismas (supervisión).
- Definición adecuada de la estructura de gastos de la entidad para el correcto establecimiento de las bases técnicas.
- Vigilancia y controles establecidos sobre la aplicación adecuada de criterios contables.
- Definición del Plan de cuentas detallado aplicable por la entidad y su adecuación al Plan General de Seguros.
- Suficiencia y adecuación de los medios informáticos disponibles.
  - Capacidad financiera de la entidad para asumir riesgos y política de reaseguro establecida acorde con dicha capacidad.
- Normas establecidas sobre declaración y seguimiento (control) de los siniestros.
- Normas establecidas para su valoración y posterior revisión (actualización).
- Política de inversiones acorde con la capacidad de la entidad y la necesidad de cobertura de provisiones técnicas.
- Sistemas de control y vigilancia de los saldos u operaciones de los agentes y/o delegaciones.
- Normas y controles establecidos sobre la tesorería y su rendimiento.

\* Todos estos aspectos nos definen el marco operativo de la entidad y nos permiten hacer una evaluación del riesgo que está asumiendo en sus operaciones, así como una identificación de las posibilidades de error (riesgo) existentes.

../.

\* Las deficiencias existentes en cada uno de estos aspectos supone la posibilidad de que la información generada por la aplicación contable a la que afecta sea errónea. Así por ejemplo:

(a) La ausencia de un adecuado sistema de tarificación supone la posibilidad de que las primas mostradas por la entidad sean incorrectas.

(b) La ausencia de una adecuada selección de riesgos o su incumplimiento supone la posibilidad de que la provisión para riesgos en curso o la provisión matemática (vida) constituidas no sean suficientes para cubrir el riesgo futuro de las pólizas.

(c) La ausencia de normas sobre declaración, control y valoración de siniestros supone la posibilidad de que la provisión para prestaciones constituida sea errónea.

(d) La ausencia o mal funcionamiento de un sistema de control de saldos u operaciones de agentes y/o delegaciones supone la posibilidad de errores en los saldos con agentes y/o asegurados (efectivo y recibos pendientes).

## 2. RIESGO O POSIBILIDAD DE ERROR EN PROCESOS DE INFORMACION NO RUTINARIA

\* Los procesos de información no rutinarios representan aquellos procedimientos que la entidad realiza de una forma no rutinaria (no diaria o con relativa periodicidad) con el objeto de obtener una información necesaria que se muestra en los estados financieros. En las entidades de seguros existen algunos procesos no rutinarios que son más importantes que determinadas aplicaciones contables de las ya comentadas.

\* Los procesos de información no rutinaria que consideramos más relevantes en las entidades de seguros son los siguientes:

- Determinación de la provisión técnica para riesgos en curso.

- Determinación de la provisión para siniestros pendientes de declaración (I.B.N.R. - Incurrent but not reported).

- Determinación de las provisiones matemáticas (vida).

- Determinación de las provisiones técnicas relativas al reaseguro.

- Determinación de las provisiones para desviaciones en siniestralidad.

- Determinación de la provisión para anulación de recibos pendientes de cobro.

..//.

- Determinación de otras provisiones para insolvencias (coaseguradores, reaseguradores o agentes).
- Cálculo de las dotaciones a la amortización (inmovilizado material, inversiones materiales, comisiones descontadas, ...)
- Determinación de la valoración de la cartera de valores mobiliarios al cierre del ejercicio y cálculo de la provisión para depreciación de inversiones financieras, si es aplicable.
- Determinación de las deudas condicionadas (comisiones e impuestos sobre recibos pendientes de cobro).
- Cálculo de los ajustes de periodificación activos y pasivos.

\* El objetivo que se persigue al evaluar éstos procesos es similar al ya comentado para las aplicaciones contables por lo que el riesgo existente vendrá determinado por la posibilidad de que existan errores que puedan dar lugar a que el saldo de las cuentas afectas por estos procesos sea erróneo.

\* Los errores potenciales en estos procesos se encuentran en los siguientes aspectos:

- a) Base de cálculo: utilización de una base de cálculo incorrecta o de una información estadística inapropiada. Por ejemplo: cálculo de la provisión para riesgos en curso sobre el total de primas netas emitidas sin considerar las anulaciones relativas a primas de ejercicios anteriores o bien, determinación de la provisión para anulación de recibos pendientes sobre la base de los recibos emitidos físicamente sin considerar la emisión fraccionada.
- b) Factores o "inputs" para el cálculo: utilización de factores de cálculo erróneos o mal aplicados. Por ejemplo: valoración de los títulos de renta variable sin cotización en función de los balances de la sociedades de hace dos o tres años, o bien determinación de la provisión para riesgos en curso del reaseguro cedido aplicando porcentajes arbitrarios y sin correlación con los del seguro directo. También puede darse la utilización de información estadística mal elaborada para estimar evoluciones o proyectar datos, con lo que dichas estimaciones representan importes erróneos. Tal es el caso de utilizar información mal elaborada sobre evolución de recibos pendientes y anulaciones, sobre frecuencia de siniestros comunicados con posterioridad o sobre evolución de la provisión para prestaciones en función de los pagos y valoraciones posteriores.
- c) Propio cálculo: errores en los cálculos aritméticos (manuales) o en las instrucciones de cálculo (mecanizado). Por ejemplo: en una instrucción del programa para sumar la provisión para prestaciones no se indica que reste los importes negativos, sino sólo que sume los positivos, o bien se indica que se sumen hechos los importes.



d) Registro contable: contabilización errónea del cálculo efectuado. Por ejemplo: la provisión para anulación de recibos pendientes calculada se registra como "Otras provisiones técnicas" en el pasivo, en lugar de registrarse con signo negativo en el activo disminuyente el saldo de recibos pendientes, o bien las comisiones sobre recibos pendientes calculadas para aquellos que se consideran anulables se netan en la provisión para anulación de recibos en lugar de incluirse como menos comisiones pendientes en deudas condicionadas.

### 3. RIESGO O POSIBILIDAD DE ERROR EN PROCESOS DE ESTIMACIONES

- \* Las estimaciones representan aquellas decisiones, selecciones o evaluaciones que la entidad toma o efectúa al preparar sus estados financieros. Tal es el caso, por ejemplo, de la selección de los criterios contables o de valoración que va a utilizar o de la determinación de revelaciones adecuadas en sus estados financieros.
- \* Las estimaciones más representativas que se producen en las entidades de seguros son las siguientes:
  - Determinación de la provisión complementaria para desviaciones en la valoración de siniestros (I.B.N.E.R.-Incurred but not enough reserved).
  - Selección de criterios para distribuir los gastos por ramos.
  - Decisión sobre activación de comisiones (vida) y política de amortización.
  - Decisión sobre contabilización de las obligaciones por jubilación y determinación del criterio del cálculo.
  - Decisión sobre la distribución del resultado del ejercicio.
- \* El riesgo o errores potenciales que pueden generar estos procesos de estimaciones se encuentra tanto en el origen (toma de decisiones errónea) como en el desarrollo del proceso. El riesgo en origen significa que los responsables de la entidad pueden tomar una decisión errónea respecto a alguna de sus estimaciones como por ejemplo, decidir distribuir el resultado total del ejercicio, sin considerar las posibles obligaciones legales o estatutarias para constituir una provisión o una reserva.
- \* El riesgo o la posibilidad de errores existente en el proceso estaría en alguno de los siguientes aspectos:
  - Identificación de factores que se espera puedan incidir sobre el valor resultante. Por ejemplo, al determinar una provisión para desviaciones en valoraciones de siniestros habrá que determinar los factores que pueden afectarla (velocidad de liquidación, condiciones generales de inflación, cambios de reglamentación previsibles, ...) con la consiguiente posibilidad de no considerar factores relevantes.

../.

- Desarrollo de las suposiciones con respecto a tales factores. Por ejemplo, una vez identificados los factores anteriores se desarrollan las suposiciones, tales como que la velocidad de liquidación se mantendrá como hasta ahora, o que se prevee que los cambios en la reglamentación harán que el coste de los siniestros aumente en un 10%. En estas suposiciones existirá también una probabilidad de error.
- Elaboración del cálculo basado en las suposiciones efectuadas. Por ejemplo, en la situación mencionada la entidad establecerá el valor de la provisión utilizando la suposición sobre velocidad de liquidación constante y aumento esperado del coste en un 10% y la base de expedientes que se encuentren afectados por estas suposiciones.

#### 4. RIESGO O POSIBILIDAD DE ERROR EN EL SISTEMA INFORMÁTICO

- \* He separado este apartado como un aspecto concreto de evaluación del riesgo, debido a que a pesar de estar directamente relacionado con los aspectos anteriormente mencionados (aplicaciones contables y procesos no rutinarios) por ser la base para el desarrollo de los subsistemas y de las suposiciones, merece un tratamiento diferenciado debido a su singular importancia en el entorno general de la actividad y a su particular complejidad para el personal profano en temas informáticos.
- \* El análisis del sistema informático cubre, generalmente, desde el punto de vista de la auditoría, dos bloques fundamentales como son los controles generales establecidos para el proceso electrónico de datos (PED) y los controles específicos en cada aplicación diferenciada.
- \* Este análisis sirve para identificar aquellas áreas del tratamiento informático de los datos donde presumiblemente pueden existir errores con el objeto de efectuar posteriormente simulaciones para verificar si tales errores se producen. Asimismo, el conocimiento del sistema informático permite la aplicación de paquetes de auditoría adaptados para obtener información y desarrollar determinados procedimientos de comprobación que manualmente sería imposible efectuar y totalmente ineficaces.
- \* No obstante, el enfoque de la revisión que se da en la auditoría permite identificar debilidades pero no sirve mucho para determinar el impacto en el negocio. Para esto existen algunos servicios diferenciados como es el método SSARA (System Security and Risk Assesment) desarrollado por Arthur Young que considera la seguridad en un entorno informatizado desde la perspectiva de la Dirección y tiene en cuenta las amenazas (riesgos) a las que está sometida una organización en términos de riesgo para su negocio. Su metodología está pues basada en la determinación de los riesgos existentes en cada área de negocio y en la búsqueda de las soluciones apropiadas para evitarlos. En la circular que se adjunta se exponen algunos detalles más concretos en relación con las posibilidades y objetivos de este servicio.

## CLIMA CRIATIVO NO GRUPO

(CONCLUSÃO)

\*Arthur G. Vangundy

OBS. Esta é a conclusão da matéria de autoria do prof. Arthur G. Vangundy, da Universidade de Oklahoma, EUA, que publicamos a partir do nº8, deste Informativo. (MGR)

PERSISTÊNCIA - A solução de problemas é difícil e sorte não ajuda muito. A persistência garantirá, sem dúvida, a busca dessa solução.

CONCENTRAÇÃO - Dada a natureza especial dos problemas não estruturais, é indispensável intenso período de concentração, que, aliás, não é difícil para os elementos criativos, sempre imersos nesses problemas, que pouco os incomodam. Muitos já se habituaram a transferir a sua atenção para outros assuntos, ou atividades estranhas, após o que retornam ao ponto de partida, resumindo sua intensa concentração com energias novas.

TOLERÂNCIA PARA A AMBIGUIDADE - Pessoas que não possuem clima íntimo criativo, usualmente encontram dificuldade em operar com a ambigüidade, que caracteriza muitos problemas não estruturados. Todavia, os criativos, ao contrário, tendem a ver as pessoas e as situações em diferentes tons, raramente uma pessoa criativa estereotipa pessoas ou situações.

AUTOCONTROLE - Muitos problemas são porções de situações diversas sobre os quais projetamos um pouco de nós mesmos. Como extensão de você uma situação pode ser mais fácil de resolver se você, porventura, a percebe de maneira particular.

COMPROMISSO - Como problemas não estruturais não aceitam ou não têm receitas fáceis, os responsáveis devem desenvolver uma atitude inabalável, da qual não arredarão pé, de que esses problemas devem ser seus e que eles devem desenvolver todos os esforços para resolvê-los.

FLEXIBILIDADE - Os responsáveis pela solução, devem estar soltos, leves, para bem operar na solução. Necessitam ter a flexibilidade mental para desenvolver novas perspectivas, quer definindo os problemas, quer buscando diferentes tipos de soluções.

DISPOSIÇÃO PARA ACEITAR DESAFIOS - Todos quantos se engajam na solução desses problemas, devem estar preparados para assumir certos riscos, na pesquisa de soluções. Caso contrário, não se

rão capazes não verão os problemas pelos ângulos que permitirão criativas soluções.

DISCIPLINA - Não existe essa coisa chamada de "correta aproximação" na solução final dos problemas. Antes, o fator essencial é o progresso feito nessa busca. E encontrar soluções requer disciplina para examinar todos os ângulos do problema, dele se aproximando por diferentes ângulos.

HABILIDADE PARA USAR A IMAGINAÇÃO - Todos nós desenvolvemos imagens visuais de problemas. Infelizmente muitos falham quando pretendem usar a imaginação, a qual seria muito útil. Desenvolvendo imagens mentais dos problemas, nos momentos propícios, uma pessoa pode muitas vezes produzir soluções com menor esforço do que seria necessário usando um procedimento mais analítico.

HABILIDADE EM "BRINCAR" COM OS PROBLEMAS E IDEIAS - Brincando com um objeto qual quer ajuda a criança a entendê-lo. O mesmo se aplica quando nós tratamos com idéias. Pessoas criativas "brincam" com problemas e idéias, antes de analisá-los. Somente assim agindo é que muitas vezes podem entendê-los bem e bem deslindá-los.

IMPULSIVIDADE - Criatividade também beneficiada é dos "saltos" de intuição e impulsividade do subconsciente, que frequentemente resulta numa remota associação a que não se chegaria se fossemos mais deliberados em nossa aproximação.

### RELACIONAMENTO PESSOAL

O terceiro elemento de um clima criativo grupal se refere à qualidade do interrelacionamento pessoal da equipe. A não ser que esse relacionamento se mantenha em alto nível, a criatividade certamente não florescerá. Todavia, esse relacionamento pode ser obstáculo para a atividade grupal. Se os seus membros se relacionam muito bem entre si, a ausência de tensão ou excesso de ênfase pode sufocar a criatividade. Estes fatores, a que vamos nos referir agora, são úteis e oportunos na avaliação desse relacionamento da equipe:

CONFIANÇA MÚTUA - Todos devem ter confiança na habilidade e perícia dos companheiros e devem demonstrá-lo através de palavras e ações. Essa confiança, portanto, deve afastar malentendidos e conflitos.

ACEITAÇÃO DE DESVIOS DE COMPORTAMENTO E DE IDEIAS - Muitos tipos de comportamento que caracterizam um grupo criativo, devem

ser considerados informais num grupo menos criativo e mais tradicional. Os membros mais formais deveriam aceitar esse comportamento e idéias sem críticas ferinas.

BOA VONTADE EM OUVIR, SEMPRE - O bom relacionamento pessoal se baseia em comunicação escrita ou verbal. No entanto, não é suficiente saber ouvir. A comunicação deve ser recebida e perfeitamente assimilada. Seus objetivos controlados, para alcançar a meta. eficientes.

COMPREENSÃO E AMIZADE - Os componentes devem ter amizade entre si; isso não significa, naturalmente, que concordem uns com os outros, todo o tempo e que não haja desentendimentos eventuais.

ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO - Cooperação significa que diferenças pessoais devem ser postas de lado, na busca do objetivo de todos. Esse clima deve ser desenvolvido no grupo.

ENCORAJANDO NOVAS IDÉIAS - Não deve ser permitido silêncio nas reuniões. A primeira razão porque muitos se mantêm em completo mutismo, se deve ao fato de se sentirem ridiculos ou intimidados pelo grupo. Encorajá-los a expor suas idéias, quaisquer que sejam!

CONFRONTAÇÃO ABERTA - Em muitos grupos há uma norma, para evitar conflitos. Existe, porém, uma estratégia que não pode ser esquecida: confrontações abertas são estratégias recomendáveis, pois todos estão mais alertas na sua ação.

RESPEITO PELOS SENTIMENTOS ALHEIOS - Ferir sentimentos de terceiros, afeta o clima do grupo - e deve ser evitado. Nem sempre é possível evitá-lo e o custo é prejudicial. Em determinadas circunstâncias arriscar um desentendimento poderá ser fator de aperfeiçoamento do clima criativo do grupo.

ESPÍRITO ABERTO E COMPREENSIVO - Para estimular a criatividade do grupo, seus membros devem ignorar comentários negativos de outros. Em lugar de perderem tempo com isso, devem, isto sim, saber o objetivo dos comentários e daí tirar proveito, separando o joio do trigo, isto é, sabendo o que é bom para si e para os companheiros e o que poderá ser prejudicial.

UNIÃO DE TODA A EQUIPE - O grupo que tem objetivos certos e determinados deve desenvolver um clima cada vez mais criativo, já que todos devem formar uma equipe, operando em conjunto, sem visar prejūizos e sim benefícios para todos. Todos devem saber de suas possibilidades e saber o que se espera de cada um deles. É imperativo assim agir, sempre com decisão e arrojo, sem timidez. (Trad. M. G. Ribas, MANAGEMENT REVIEW, nº 73/8).



REPRODUÇÕES DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Amazonas Seguradora S/A

C.G.C. 33.151.259/0001-92

Ata Sumária das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas, cumulativamente em 28 de abril de 1987. Certidão. Certifico que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o nº 168.317 por decisão de 26.11.87. Itamar Tavares - Secretário Geral. Secretaria de Indústria e Comércio - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

(Nº 11.983 de 09-12-87 - CZ\$ 766,00)

### Brasília Seguradora S/A

C.G.C. Nº 33.061.839/0001-99

Ata Sumária das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizada Cumulativamente em 31 de Março de 1987. Certidão: Certifico que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o nº 168.481 por decisão de 03.12.87. Itamar Tavares - Secretário Geral. Secretaria de Indústria e Comércio - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

(Nº 11.982 de 09-12-87 - CZ\$ 766,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.12.87

### Sul América Bandeirante Seguros S/A

C.G.C. Nº 61.599.742/0001-70  
CERTIDÃO

Folha do Diário Oficial da União, páginas 17.800 de 28.10.1987 que publicou a Portaria SUSEP nº 171 de 19.10.1987 aprovando alterações no Estatuto através da AGE de 25.09.1987 - Secretaria de Indústria e Comércio - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o nº 168.241 por decisão de 25.11.1987 - Itamar Tavares - Secretário Geral.

(Nº 12281 - 10/12/87 - CZ\$ 1.020,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.12.87

### "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais

COMPANHIA ABERTA

CGCMF Nº 91.677.682/0001-27

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1987.  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO - Certifico em cumprimento ao despacho do Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada nesta Repartição, sob nº 10.412/87, que "NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em Novo Hamburgo RS; à Av. Pedro Adams Filho nº 5413, NLRC - 43 3 0000573 9, arquivou nesta Junta Comercial em 21 de outubro de 1987, sob nº 886.157, ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de maio de 1987, na qual reformaram seus estatutos sociais, sendo mencionada ata, o último documento arquivado nesta repartição, até a presente data, pela requerente. NADA mais tenho a certificar do que dou fé, assinatura ilegível, funcionária desta Repartição. Porto Alegre, 02 de dezembro de 1987. visto: assinatura ilegível, p/José Flávio Rocha S11 veira, Secretário Geral.

(Nº 12.746 de 15-12-87 - CZ\$ 2.550,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.12.87

## Bradesco Seguros S/A

### CERTIDÕES

Em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada sob o nº 55.054/87, CERTIFICO - que consta devidamente registrada a firma BRADESCO SEGUROS S/A., com sede à Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, RJ., que arquivou sob o nº 165.682 de 25.08.87, AGO/AGE realizada em 09.03.87, na qual deliberou sobre: aprovação integral do relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.86, aprovou a destinação do lucro líquido do exercício; aumentou o capital social de CZ\$ 1.015.299.162,33 para o valor de CZ\$ 1.020.000.000,00, ficando consequentemente alterado o art. 5º dos Estatutos; elegeu o Conselho de Administração, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em 29.09.87. Eu, Roberto José da Silva, escrevi, conferi e assino ass. ilegível. Eu, Itamar Tavares - Secretário Geral desta JUCERJA, subscrevo e assino ass. ilegível.

Em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada sob o nº 55.055/87, CERTIFICO - que consta devidamente registrada a firma BRADESCO SEGUROS S/A., com sede à Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, RJ., que arquivou sob o nº 165.802 por despacho de 27.08.87, AGE realizada em 05.06.87, na qual deliberou sobre alteração parcial do Estatuto Social, no parágrafo primeiro do artigo 5º e inclusão de parágrafo único no art. 43; passou a ter a seguinte redação: Art. 5º parágrafo primeiro: As ações da Sociedade serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, no BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A., sem emissão de certificações legais, terá a seguinte destinação: 1- constituição do Fundo de Reserva Legal; 2- pagamento de dividendos, proposto pela Diretoria e aprovados pelo Conselho, que, somados aos dividendos que aquela tenha declarado, assegure aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% do respectivo lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76 de 15.12.76; Parágrafo único - A conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de lucros existentes, a Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em 29.09.87. Eu, Roberto José da Silva, escrevi, conferi e assino ass. ilegível. Eu, Itamar Tavares, Secretário Geral desta JUCERJA, subscrevo e assino ass. ilegível.

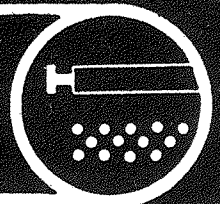
Em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada sob o nº 69.188/87, CERTIFICO - que consta devidamente registrada a firma BRADESCO SEGUROS S/A., com sede à Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, RJ., que arquivou, dentre outros documentos: Sob o nº 165.682 de 25.08.87, AGO/AGE realizada em 09.03.87, deliberou sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.86; destinação do lucro líquido do exercício; aprovada a correção da expressão monetária do capital social; aumentou o capital social para CZ\$ 1.020.000.000,00, alterando o art. 5º dos Estatutos; reelegeu o Cons. de Administração; fixou seus honorários: Sob o nº 167.551 de 30.10.87, D.O. da União de 29.07.87, que publicou a AGO/AGE realizada em 09.03.87 e AGE de 05.06.87, bem como a portaria SUSEP nº 20 de 20.07.87, que homologou as deliberações da citada ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em 11.12.87. Eu, Roberto José da Silva, escrevi e assino ass. ilegível. Eu, Charley de Oliveira, Chefe da Seção de Certidão, conferi e assino ass. ilegível. Eu, Itamar Tavares, Secretário Geral desta JUCERJA, subscrevo e assino ass. ilegível.

### Baloise-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de CZ\$ 77,00 e protocolada sob o nº 25.707/87, que a sociedade "BALOISE-ATLANTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, a Avenida Paulista, nº 1415 - parte, arquivou nesta Repartição sob nº 492.820, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 23/6/87, que publicou a Portaria SUSEP nº 42, de 17/6/87, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da presente sociedade, relativa ao aumento de seu Capital Social de CZ\$ 49.900.000,00 para CZ\$ 80.900.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em AGO realizada cumulativamente com AGE em 13/03/87; bem como publicou as referidas AGO/E. de 13/3/87 e respectiva certidão; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de dezembro de 1987. Eu, Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: ass. ilegível. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: ass. ilegível. VISTO, Kamei Miguel Nahas, Secretário Geral: ass. ilegível.

(Nº 14.404 de 29-12-87 - CZ\$ 3.060,00)



**FINANCIAL  
TIMES**

Published in London  
on alternate Fridays

24 JULY 1987  
Issue No. 317

# WORLD INSURANCE REPORT

The international review of  
non life insurance and reinsurance

Editor  
Lynn MacIntichie

Contributing Editors  
Phil Gunson  
Richard Lapper

Production/Administration  
Jayne Gardner

Manager, FT Insurance  
Information Group  
J J Pryor

Marketing Executive  
Sally Marie Taylor

Publisher  
Martin Brooks

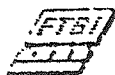
Managing Editor  
FT Business Newsletters  
Dennis Kiley

Published by Financial  
Times Business Information,  
Tower House,  
Southampton Street,  
London WC2E 7HA, UK.  
Telephone 01-240 9391  
Telex 796326 businf g  
Teletax 01-240 7616

© Copyright FT Business  
Information Limited 1987  
WIR is available to registered  
subscribers only. Reproduction  
of its contents by any means  
without the publisher's consent  
is a breach of copyright.

WIR is also available on-line as  
part of the FT Business Reports  
Database. For further  
information contact Karen Hill  
London 01-302 5101.

FT Business Information  
Limited, registered in  
England No. 202281. Registered  
Office, 10 Cannon Street,  
London EC4.



Printed by PRT London Ltd.  
London N7 9HD.

## BRAZIL: RECESSION HIT'S PREMIUM INCOME

A sharp fall in gross premium income for Brazil's insurers is expected this year, as a result of the country's deepening recession. The market is preparing itself to face a negative real growth rate by the end of 1987, according to a *WIR* correspondent.

Latest figures on the market's performance, released at the beginning of July, show that May receipts were down on the April figure. The two branches showing the steepest decline were personal accident (down 17.8%) and life (down 17.2%). According to Alexandre Smith Filho of the National Insurers Federation (FENASEG), this is because they are directly linked to the level of employment and to salaries, both of which have fallen since the beginning of last year.

Despite the May figures, the market is still registering real growth for the year so far compared with 1986. Statistics furnished by FENASEG show that all branches taken together are up 25.3% on last year's figure, but Sr Smith Filho cautioned that this was due to the fact that premiums were paid by instalment. May's figures, for example, reflect payment for policies contracted in 1986. "Everything points to a growth rate that should fall below the inflation rate in the next two months," he said.

Julio de Souza Avelar, a director of Sul America Companhia Nacional de Seguros, Rio de Janeiro, said a sharp fall in policy sales in June had been noted, "due mainly to the decline in car sales." It had been thought at the beginning of the year that motor business would produce the most sales in 1987, given that the rate of car theft was reaching alarming proportions (*WIR* 303/9). Indeed, of the Cruzados 25.39bn (US\$567m) total premiums for the first six months of the year, more than 8bn were for motor cover.

In contrast to sales figures, however, insurance industry sources believe full-year results will show improvement over 1986 (when premium income reached a record Cruzados 38bn), because of a predicted rise in investment income.

# Acib poderá criar assessoria sobre seguros para as empresas da cidade

Blumenau — Seguro nas empresas de pequeno e médio porte, com uma estratégia para se defender das seguradoras, foi o tema da palestra do corretor de seguros Paulo Sperb, sócio da Paulo Sperb Serviços Técnicos de Seguros Ltda, empresa gaúcha de consultoria de seguros, dia 30 de novembro, no auditório da Acib. A convite da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, ele falou sobre o trabalho de sua empresa, que presta assessoria ao Centro e Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, Associação Comercial e Industrial de Caxias do Sul e Associação Comercial e Industrial de Novo Hamburgo, abrangendo mais de 300 clientes.

Existem 96 empresas de seguros. Os pequenos e médios empresários, desprotegidos perante as seguradoras, levam desvantagem no sistema de seguro por não poderem ter as corretorias cativas que as grandes empresas têm, observou. O trabalho de sua empresa, criada em maio de 1975, é prestar serviços técnicos na área, oferecendo "tecnologia no lugar do mercado de favores", alegou, possibilitando, com isso, às empresas pagar menos seguro.

Grande parte dos seguros é feita por favores ou pelo retorno de comissões", observou Sperb, que vê na instalação de equipamentos de segurança nas empresas, fator que diminui o índice de sinistros, como um argumento para exigir mais das seguradoras. O modelo,

apresentado pelo corretor de seguros, vai servir de base para a criação de uma assessoria semelhante na Acib, que poderá, com isso, redimir e esclarecer seus associados sobre o assunto.

### Enfoque empresarial

A Paulo Sperb Serviços Técnicos de Seguros Ltda foi criada em 1975 para dar um enfoque empresarial e profissional no mercado de seguros. A empresa tem mais de 300 associados, entre eles a Strassburger S/A Indústria e Comércio, Hércules S/A Fábrica de Talheres, Eberle S/A Indústria e Tecnologia e Conservas Ritter S/A Industrial Agrícola e Comercial, e é constituída por 26 profissionais.

No Brasil, informou Paulo Sperb,

# PROTESTO RELEVANTE

O Comitê das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Corretores de Seguros de Santa Catarina reconheceram os trabalhos relevantes realizados pela ACIB — Associação Comercial e Industrial de Blumenau no sentido de esclarecer a classe empresarial no que se refere a atividade de seguros.

No entanto, ao promover no dia 30/11 no seu auditório a palestra "Seguro, uma opção de economia nas Empresas", proferida pelo corretor gaúcho Paulo Sperb, foi infeliz na escolha do palestrante que dirigiu os trabalhos em benefício próprio, desvirtuando o tema proposto e incorrendo nas colocações da seguinte ordem:

— Sugeriu a desnecessária criação de uma Assessoria de Seguros na ACIB através da contratação dos serviços de sua empresa, subestimando a capacidade técnica profissional e empresarial dos Corretores de Seguros local, que já prestam serviços aos seus clientes.

— O palestrante ofendeu a conduta ética profissional dos Seguradoras e a idoneidade moral do Presidente do IRB e do Superintendente da SUSEP.

A criação da Assessoria de Seguros prejudicará a já existente prestação de serviços do mercado segurador estabelecendo precedentes na provável formação de Assessorias em outras áreas tais como: Turismo, Transporte, Propaganda, Publicidade, etc., criando com essa atitude um verdadeiro cartel, prejudicando a livre iniciativa.

Blumenau, 02/12/87.

Comitê das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização de Santa Catarina, Sindicato dos Corretores de Seguros de Sta. Catarina.

*Gerar* 3

## APEDIDO PROTESTO RELEVANTE

O COMITÊ DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA e o SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS DE SANTA CATARINA reconheceram os trabalhos relevantes realizados pela ACIB ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BLUMENAU no sentido de esclarecer a classe empresarial no que se refere a atividade de seguros.

No entanto, ao promover no dia 30/11 no seu auditório a palestra "SEGURO, UMA OPÇÃO DE ECONOMIA NAS EMPRESAS", proferida pelo corretor gaúcho PAULO SPERB, foi infeliz na escolha do palestrante que dirigiu os trabalhos em benefício próprio, desvirtuando o tema proposto e incorrendo nas colocações da seguinte ordem:

— Sugeriu a desnecessária criação de uma assessoria de seguros na ACIB através da contratação dos serviços de sua empresa, subestimando a capacidade técnica profissional e empresarial dos corretores de seguros local, que já prestam serviços aos seus clientes.

— O palestrante ofendeu a conduta ética profissional das seguradoras e a idoneidade moral do presidente do IRB e do Superintendente da SUSEP.

A criação da assessoria de seguros prejudicará a já existente prestação de serviços do mercado segurador estabelecendo precedentes na provável formação de assessorias em outras áreas tais como: Turismo, Transporte, Propaganda, Publicidade, etc...

Criando com essa atitude um verdadeiro cartel, prejudicando a livre iniciativa.

COMITÊ DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS DE SANTA CATARINA

As firmas estão reconhecidas na forma de lei

# Acib diz que assessoria vai orientar

Blumenau — A Associação Comercial e Industrial de Blumenau, a exemplo de sua Assessoria Fiscal, Contábil e Jurídica, pretende formar uma assessoria no ramo de seguros para orientar seus filiados, atendendo às reais necessidades das médias e pequenas empresas, que não possuem departamentos especializados. O projeto não tem a intenção de interferir no mercado profissional, explicou Décio Moser, supervisor da Comissão de Segurança da Acib, devendo prestigiar o profissional local.

A Acib tem a consciência de que o profissional da área de seguros que trabalha em Blumenau procura orientar o segurado da melhor forma possível, observou Moser, e fim de se prevenir contra os riscos a que está sujeito, numa eventual liquidação de sinistro. A formação da Assessoria de Seguros da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, contudo, contará com o concurso de sua Comissão de Segurança que, através de consultas irá montar uma estratégia



# Rateio e suas conseqüências

ANTÔNIO PENTEADO  
MENDONÇA

O leitor João Oliveira escreveu pedindo maiores explicações a respeito da cláusula de rateio e quais as suas conseqüências, uma vez que a distinção entre cláusula de rateio e cláusula especial de rateio parcial não lhe é muito clara. O assunto já foi tratado nesta coluna, mas, como a inflação deve atingir patamares altíssimos, e ela é a maior ameaça para o segurado preocupado em fazer seus seguros de forma correta, justamente pela existência da cláusula de rateio numa série de apólices, parece importante mais uma vez abordar o tema.

As apólices de seguros dão basicamente dois tipos de cobertura: cobertura proporcional e cobertura não proporcional. A cláusula de rateio é obrigatória em todos os seguros proporcionais, porque é ela que obriga esta proporcionalidade. O seguro mais importante onde ela é utilizada é o de incêndio, que, no Brasil, juntamente com automóvel, é uma das principais cartelas de ramos elementares.

A função básica da cláusula de rateio é obrigar o segurado a fazer o seguro com a importância correta do bem. É uma cláusula



justa, principalmente por defender o mútuo, ou seja, os outros segurados que estão pagando prêmios para terem seus patrimônios garantidos pela companhia seguradora.

A cláusula de rateio diz que se, no caso de um sinistro, a importância segurada for menor do que o valor de reposição apurado, o segurado contribuirá de forma proporcional na indenização. Isto significa que a seguradora não pagará a indenização devida, mas a indenização devida menos a diferença encontrada, que correrá por conta do segurado, o que deixa claro que a

cláusula de rateio se aplica nos sinistros parciais e não nos casos de perda total. Nos casos de perda total, onde houver diferença para menos entre a importância segurada e o valor de reposição, a seguradora indeniza até a importância segurada, sem se importar com a diferença.

Como a grande maioria dos sinistros é composta de sinistros com perdas parciais, a cláusula de rateio é atuada com grande freqüência nos sinistros de incêndio.

O problema cresce e muito nas épocas de inflação alta, porque fi-

ca quase impossível ao segurado determinar, na data de início da apólice, qual será o valor de reposição correto, na data da ocorrência de um sinistro, que pode ou não acontecer no período de um ano.

A solução que as seguradoras vêm impondo ao mercado é a indexação das apólices, utilizando-se da variação da OTN. Acontece que, pela própria crise que o Brasil atravessa, onde o governo não tem a menor credibilidade, a inflação está fora de controle e a recessão da economia é estampada nas manchetes diárias dos jornais, a relação entre o metro quadrado

construído, ou o custo de uma máquina, e a OTN é obra do acaso, não havendo nada no mundo capaz de manter esta paridade.

Seguramente a indexação diminui a influência da cláusula de rateio sobre a indenização de um sinistro. Acontece que a variação da OTN pode ser superior à variação do valor do bem e aí o segurado estará pagando mais prêmio do que o devido, o que não é justo e foge completamente ao espírito do seguro. No outro lado, quando a indexação gerar uma variação menor, o segurado continua sujeito aos efeitos da cláusula de rateio, efeitos que podem ser diminuídos pela adoção da cláusula especial de rateio parcial, que permite variações até 30% entre a I.S. e o valor de reposição, suficientes para evitar os efeitos da proporcionalidade num sinistro parcial.

A cláusula especial de rateio parcial foi desenvolvida para anular os efeitos da cláusula de rateio e pode ser contratada para diferenças de 10%, 20% e 30% entre a importância segurada e o valor da reposição. O problema é que ela custa um prêmio extra, que também será indexado.

O autor é consultor de seguros e diretor do Centro de Comércio de Seguros de São Paulo.

O ESTADO DE SÃO PAULO

31.12.87

# Carros roubados: mais de 70 mil

## RENATO LOMBARDI

Furtos e roubos nas ruas, nos prédios, estacionamentos, estádios de futebol, feiras livres, velórios, cemitérios, restaurantes. Nada impediu a ação dos ladrões de carros que em 1987 levaram 70.910 veículos, quase três mil a mais do que em 1986. As quadrilhas estão organizando-se. Carros, caminhões, motos foram vendidos com documentos falsos ou adulterados. Muitos ficaram nos desmanches da Capital e Interior e uma grande parte seguiu para Paraguai e Bolívia.

A deficiência da polícia permitiu a ação livre dos ladrões. Mesmo sabendo sobre os chamados pontos negros (bairros onde há anos são praticados os furtos e os roubos), os policiais nada fizeram para diminuir os ataques que ocorrem em sua maioria à noite e de madrugada. A Delegacia de Furtos de Automóveis do Deic não tem estrutura para combater as quadrilhas. Os distritos policiais têm número reduzido de investigadores para as rondas, viaturas velhas ou paradas por problemas mecânicos, falta de pneus.

Os donos de carros a cada dia procuram com mais insistência as lojas de material de segurança. Alarmes, travas de direção, corta combustível, cadeados, correntes, mas os ladrões continuam furtando e roubando. A Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria da Segurança realizou um trabalho com base nos registros dos distritos policiais e delegacias da Grande São Paulo e concluiu que muitos dos carros, caminhões e motos foram levados dos bairros da Lapa, Perdizes, Pinheiros, Consolação e Ibirapuera, seguidos de Jabaquara, Vila Clementino, Tatuapé, Penha de França, Santo Amaro. Houve também furtos e roubos no Morumbi, Rio Pequeno, Pirituba, Casa Verde, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Carrão, Vila Prudente, Ipiranga, Alto da Mooca, Liberdade, Santa Cecília, Vila Mariana, Sacomã e Cidade Dutra.

O diretor do Degran, Jorge Miguel, pretende para 1988 montar esquemas nos distritos visando exclusivamente aos ladrões de carros. "Com mais recursos — disse Jorge Miguel — vamos policiar os locais onde os ladrões agem mais e com

isso fatalmente vamos diminuir o furto e roubo de veículos. Ao mesmo tempo combateremos os ladrões de residências. Os policiais na rua devem fazer tudo e se não pegarem um ladrão de carros devem pegar outro tipo de criminoso. O que eu quero é colocar todo o Degran para o trabalho de rua".



Desmanche de carros roubados.

Segundo o diretor do Degran, as quadrilhas levavam grande parte dos veículos para o Paraguai, mas hoje muitos ficam em São Paulo e outros estados com documentos falsos. Além de identificar e prender os ladrões de veículos, Jorge Miguel quer também fiscalização maior nos desmanches. "Sabemos que carros novos e usados são entregues para estes ferros-velhos e em poucos minutos viram sucata. Os delegados e investigadores dos distritos têm a obrigação de saber quem atua no bairro e o trabalho será conjunto com o Deic e com a prefeitura, que tem a incumbência de fiscalizar. Desmanche deve dar dinheiro, pois em menos de cinco anos o número já chega a sete mil e tem bairro onde há três ou mais desmanches."

## PARAGUAI

Os carros mais baratos do mundo possivelmente estão no Paraguai. Os automóveis roubados no Brasil são livremente comercializados no Paraguai e as famílias ricas chegam a ter até seis carros. Um Santana todo equipado, do ano, é vendido por Cz\$ 150 mil no mercado dos chamados coches (carros) maus. Um Voyage também do ano custa Cz\$ 70 mil. Os ladrões começaram a levar carros para a Bolívia e a trocá-los por cocaína. Hoje, segundo a polícia, as quadrilhas preferem levar os carros novos, Escort, Santana, Del Rey, Parati, Monza, para a Bolívia, pois a cocaína é vendida com facilidade em São Paulo e Rio de Janeiro. Alcides Russo, um ladrão preso pelo Deic, declarou que os paraguaios pagam pouco pelo carro roubado e os bolivianos chegam a trocar um Santana com baixa quilometragem por 300 gramas de cocaína. Misturando o tóxico os traficantes fazem quase um quilo.

Na Grande São Paulo, os ladrões furtaram e roubaram carros em Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Osasco, Carapicuíba, Guarulhos, municípios que registraram o maior número de veículos. Os furtos têm aumentado também no Interior, onde a polícia é mais desaparelhada do que a da Capital. Segundo a Delegacia de Furtos de Automóveis, em janeiro foram furtados e roubados 4799 veículos, em fevereiro 4776, em março 5036, em abril 5480, em maio 6053, em junho 5624, em julho 5936, em agosto 7021, em setembro 6824, em outubro 7464, em novembro 6229, em dezembro 5668.

## GIAQUINTO

No começo de dezembro, a Delegacia de Furtos de Automóveis prendeu em São José dos Campos um dos principais ladrões de carros do País, José Carlos Giaquinto, de 50 anos, ligado ao assaltante e homicida Leonil Dias de Oliveira, autor do seqüestro e morte do empresário Osório Bacchin. Giaquinto estava na via Dutra com um carro roubado, e na casa dele no bairro Satélite, em São José, foram apreendidos 20 automóveis. Em 1983, Giaquinto foi preso albergado em Taboão da Serra e Barrueri e saía da cela com autorização do então delegado das cidades, Jacyy Damiani, para assaltar caminhões e furtar automóveis.

O ESTADO DE SÃO PAULO

01.01.88

# Circular 22 fortalece oligopólios, afirma Domingos

**ANTONIO MENDONÇA  
PENTEADO**

A Circular 22 da Susep continua em vigor, favorecendo poucos em detrimento de muitos. Dada a seriedade do assunto e fiel ao seu compromisso de dar ao empresário o máximo subsídio para a realização correta de seus seguros, esta coluna abre espaço para Cláudio Aff Domingos, diretor responsável pela Indiana Cia. de Seguros Gerais, uma seguradora independente (sem vínculos com bancos), e membro do Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP:

"Muito se tem comentado a respeito da Circular da Susep n° 22/87, que permite descontos ilimitados nos prêmios de seguros de incêndio e lucros cessantes quando decorrentes de incêndio. A matéria desperta paixões, havendo, naturalmente, os "contra" e os "a favor". Preliminarmente é necessário analisar o Sistema Nacional de Seguros para, ao final, poder manifestar minha concordância ou não.

O Sistema é composto pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Superintendência de Seguros Privados (Susep), Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Seguradores, Corretores e Segurados, sendo o CNSP o órgão máximo e a quem cabe instruir a política de seguros; a Susep que cumpre as determinações do CNSP, regulando e normalizando o mercado, usando de suas atribuições; o IRB, exercendo a função de ressegurador na quali-

dade de monopolista; as seguradoras, distribuídas em 98 empresas e reaglutinadas em 63 (sessenta e três) grupos; corretores que compõem uma classe heterogênea como deve ser um mercado livre, mas protegidos por lei que obriga sua presença na intermediação dos contratos; e, por último, o componente mais importante do sistema, que é o segurado, cujo mercado potencial é composto por pessoas físicas e jurídicas, seguros obrigatórios por lei e seguros de sorteio dos órgãos públicos. Tudo isto, historicamente, representa algo em torno de 1% do Produto Interno Bruto.

Algumas medidas foram sendo formadas com o apoio total ou parcial do sistema, tais como a liberação das alíquotas de comissão, o parcelamento de prêmios sem a obrigatoriedade da cobrança de juros e alguns avanços reais como a indexação das operações de seguros. Apesar da polêmica criada, as peças foram se ajustando e demonstraram que medidas isoladas, mesmo com a melhor das intenções, não resolveriam os problemas do mercado segurador, pois este herdou todos os vícios do Mercado Financeiro ao qual se acoplou, esquecendo-se de suas funções básicas e sociais. Basta verificar o exemplo do seguro de incêndio de moradia, que teve sua taxa reduzida em 50% pois, era 0,10% e passou a 0,05%, além de se permitir o parcelamento em sete vezes sem quaisquer adicionais. Apesar disto, o nível de comercialização aumentou. Se verificarmos a

taxa do risco petroquímico que é de 0,13%, em média, chegaremos à conclusão de que ela é insuficiente, pois o ressegurador externo não aceitará o excedente nesta taxa, mas, no Brasil, poderemos até dar desconto pelo excedente financeiro que fatalmente sobrar. O que está errado? É o que procuraremos analisar.

Primeiramente voltamos a insistir que os vícios do mercado financeiro foram adquiridos pelo mercado segurador. No projeto da reforma bancária, pretende-se enquadrar de vez o item seguro dentro do banco múltiplo, o que levará as seguradoras pelo mesmo caminho das financeiras e empresas de crédito imobiliário. A Susep poderá ter o mesmo fim do BNH.

O que se deve discutir é o modelo, o que se quer. Se pretendermos que o mercado segurador permaneça no patamar de 1% sobre o PIB, aconselho que volte atrás em todas as medidas tomadas, como liberação de comissões, indexação, etc, e que as autoridades peçam desculpas pelos transtornos causados.

Se pretendermos o crescimento do mercado segurador, o modelo tem que ser revisto como um todo a começar pela cartorização do mercado. Terão que ser analisados a atuação do IRB e seu monopólio, a obrigatoriedade de cartas patentes nas seguradoras, a lei que obriga a intermediação do corretor de seguros, estudar a fundo a questão da presença dos bancos no seguro, acabar com seguros obrigatórios, rever o seguro de sor-

telo etc. Os grupos envolvidos terão que ter seus representantes escolhidos sob coordenação imparcial do governo, através da Susep e implantar uma nova política a exemplo da que foi feita em 1966, através do Decreto-lei 73/66. O produto deverá ser revisto pelo lado técnico e não financeiro.

As medidas isoladas conforme demonstrado, não resolvem o problema, a não ser beneficiar um ou outro segmento. A Circular 22 da Susep veio para contemplar a incompetência em que mergulhou o Mercado Segurador, merecendo os aplausos dos que foram beneficiados como as críticas dos prejudicados, não trazendo nenhuma solução a não ser a de uma possível maior concentração do mercado, fortalecendo-se os oligopólios, o que poderá levar o seguro a estatização. O seguro está sendo usado como um meio e não como fim. Como já dizia meu avô, as barbas do ambicioso estão enterradas na bolsa do falido. Enquanto medito nos ensinamentos herdados de meu avô juntamente com a empresa, assisto perplexo ao naufrágio de um segmento cujas importâncias sociais e econômicas são conhecidas no mundo inteiro, mas que no Brasil é apêndice, de um mercado financeiro despreparado, que vive em função do governo, seu principal sócio, detendo quase que 70% do mercado.

*O autor é advogado e consultor de seguros com especialização e estágio na República Federal da Alemanha e é diretor do Centro do Comércio do Estado de São Paulo*

# MERCADO SEGURADOR

## Seguro praticado à margem da lei

A lei vigente faz clara e inequívoca distinção entre o seguro-saúde e o pré-pagamento de serviços médicos-hospitalares.

A distinção é antes de forma que de fundo, pois ambas as instituições têm igual objetivo: garantir ao beneficiário o tratamento eventual de que ele careça. No seguro-saúde, fórmula de cunho financeiro, a seguradora paga os serviços prestados por terceiros, de livre escolha dos segurados. No pré-pagamento, fórmula para locação de serviços futuros, a entidade contratada possui equipe de profissionais e instalações próprias, postas à disposição dos contratantes.

No fundo, as duas instituições praticam versões modernas do mutualismo. Este, na forma ancestral, consistia em associar pessoas para a prática da assistência financeira recíproca, todos contribuindo em socorro dos que, aleatoriamente, fossem vítimas da adversidade. Como a contribuição individual era incerta, sem limite pré-fixado porque iria resultar do rateio da despesa global dos encargos assistenciais da associação, a longa trajetória do mutualismo foi por isso mesmo uma vasta crônica de fracassos e insolvências.

Com o seguro, versão moderna do mutualismo, a contribuição incerta do mutualista (só calculada a posteriori) teve por melhor e confortável substituto o preço certo (fixado a priori), pago pelo segurado. Para este, o esquema é confortável, não para a seguradora, que assume o risco da insuficiência do preço cobrado. O resultado último da tarifa subestimada é o déficit operacional, absorvido pelo patrimônio suficiente da empresa seguradora.

Exatamente para prevenir insolvências, an-

tes comum no mutualismo, o negócio de seguros tornou-se objeto de empresas especializadas (as seguradoras), submetidas ao regime de autorização prévia e de fiscalização permanente do Estado. O pré-pagamento, admitido na lei brasileira como exceção e restrito à prestação de assistência médico-hospitalar, adota o mesmo esquema do seguro (o preço certo). Por isso também expõe ao risco da insuficiência tarifária as entidades que o praticam, tornando-as incapazes para o cumprimento de suas obrigações contratuais. Daí a lei haver incumbido o CNSP de regulamentar as atividades de tais organizações. Mas o regulamento até hoje não foi partejado, não se sabendo quem autoriza e quem fiscaliza o funcionamento de tais entidades.

A culpa afinal não é das instituições de pré-pagamento. Culpa existe, sim, em outras organizações que, sem autorização e sem fiscalização, operam o seguro-saúde. Exercem atividade ilegal sem que ninguém as incomode ou perturbe. Fazem publicidade, são até mesmo por vezes brindadas com reportagens laudatórias. Algumas chegam a especializar-se no chamado seguro-viagem, garantindo ao turista brasileiro, no exterior, assistência médico-hospitalar, dentária e jurídica, repatriações em caso de acidente, doença ou morte, extravio de bagagens e documentos — e outros imprevistos.

Quem autorizou o funcionamento dessas organizações? Com que fundamento a elas é dada cobertura cambial? Quem deve tomar providências para que cesse esse exercício ilegal da atividade de seguradora?

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

08.01.88

# Atividade seguradora recua 4,4%

## ■ Alberto Salino

O mercado de seguros fechou o ano de 1987 com queda superior a 5% reais e um faturamento pouco acima de Cz\$ 100 bilhões, considerando que a taxa de inflação no mês de dezembro pulou para 14,1%. Até novembro, segundo dados da Fenaseg, a receita de prêmios recuou 4,4%, atingindo montante de Cz\$ 90,7 bilhões.

Com esse resultado a atividade seguradora reflete, mais uma vez, sua incapacidade de acompanhar o ritmo de subida dos preços, mergulhando, como vários outros setores da economia, no processo de desaquecimento. Previsões de seguradores indicam que o mercado, na média, fechou balanço com resultado final ruim, resultado financeiro ligeiramente bom e resultado operacional deficitário, como tradicionalmente ocorre. Na área financeira, o grande prejuízo sofrido pelas empresas ocorreu nas bolsas de valores, onde são obrigadas a investir 25%, no mínimo, de suas reservas técnicas em ações, cujas cotações caíram drasticamente.

O comportamento do mercado de seguros em 87 não foi diferente dos demais segmentos econômicos, dos quais é bastante dependente. A produção nacional da indústria foi nula durante o ano passado, enquanto a paulista e a fluminense recuaram, resultando na retração dos negócios na área dos seguros de riscos industriais. O mesmo ocorreu em relação ao comércio, que viveu os dias mais difíceis de sua história do decrescendo 26%.

A recessão industrial e comercial veio acompanhada, obvia-

---

*Faturamento das empresas chegou a 90,7 bilhões até novembro*

---

mente, do desemprego, onde somente em São Paulo, até novembro, 40,5 mil trabalhadores ficaram fora do processo produtivo. Já os que permaneceram nos seus postos de trabalho amarguraram uma das piores políticas de arrocho salarial vivida pelo País. Segundo o Dieese, o rendimento real dos trabalhadores caiu 24,5% até outubro, em São Paulo. Desemprego e renda encolhida têm drásticas consequências sobre o mercado de seguros de pessoas, em especial o de vida e acidentes pessoais.

O desempenho da indústria automobilística no ano passado não foi bom. As vendas nas concessionárias caíram cerca de 31%, embora a queda na produção de veículos, graças às exportações, tenha sido em torno de 15%. Aqui o reflexo negativo recaiu sobre os seguros de automóveis, a principal carteira do mercado segurador, ao lado do seguro de incêndio (riscos industriais) e vida em grupo. Quando essas modalidades de seguros não vão bem, o mercado sempre perde espaço, mesmo quando uma delas consegue superar as dificuldades e evita danos ainda maiores.

../.

## Automóvel evita queda maior

A queda de 4,4% no faturamento das empresas seguradoras até novembro do ano passado só não foi pior graças ao desempenho do seguro de automóveis. Sem ele, o recuo teria alcançado 10,5%. A carteira é responsável por 32,1% de toda a receita de prêmios produzida no mercado.

A boa performance do ramo, contudo, que cresceu 11,6% reais, não se deveu ao ritmo de atividade da produção automobilística, que foi menor 31% em relação a 1986. Os Cz\$ 27,7 bilhões injetados na carteira de automóveis até novembro têm origem nos preços: do próprio veículo e do seguro, que subiu sensivelmente. 1987 foi o ano da prática de preços livres desse seguro, que é vendido combinado com mais dois produtos: o responsabilidade civil facultativo de veículos e o acidentes pessoais. O aumento da receita, portanto, ocorreu não em função da ampliação da massa segurada, mas encima do encarecimento do preço por unidade.

Já o seguro de incêndio, o segundo mais importante do mercado, onde tem uma participação de 18,8%, manteve-se estável, decrescendo 0,1%. Este resultado é, na verdade, bastante satisfatório, considerando que as empresas ainda trabalham com contratos financiados a sete vezes sem

juros e sem correção monetária. O faturamento da carteira atingiu Cz\$ 16,2 bilhões.

A mesma sorte não teve o seguro de vida em grupo, o terceiro mais importante do mercado, com uma participação de 15,6%. O ramo caiu 5,1%, influenciado sobretudo pelo desemprego e pela queda do poder aquisitivo da classe trabalhadora. Os Cz\$ 13,5 bilhões faturados até novembro não foram suficientes, em termos reais, para superar os Cz\$ 4,7 bilhões registrados no mesmo período do ano anterior. Na mesma situação encontra-se o seguro de acidentes pessoais, cuja retração chegou a 18,2%.

As coberturas de transportes nacionais e internacionais também seguiram o caminho da recessão, caindo 11,6% reais, com um faturamento de Cz\$ 4,9 bilhões, o equivalente a 5,8% da receita global do mercado. O desempenho do seguro habitacional reflete a crise da construção civil, onde inclusive se insere a nível de sistema financeiro da habitação. A carteira, que recuou 36,6%, detém uma parcela de mercado igual a 3,4%, ou Cz\$ 2,9 bilhões em receita. O seguro-saúde, que tem peso parecido com o do habitacional, embora não seja obrigatório, despencou 16,1% até novembro, em relação ao mesmo período de 1986.

	PRÊMIOS DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO*					
	Prêmios — Cz\$ 1000		Crescimento — (%)		Quotas	
	Até Nov/ 87	Até Nov/ 88	Nominal	Real		% Dez/ 86
Incêndio.....	16 211 938	5 363 732	202,3	— 0,1	93,58	
Auto/ RCF.....	27 709 709	8 208 604	237,6	— 11,6	96,42	
Transportes (1)	4 992 449	1 866 504	167,5	— 11,6	91,79	
Habitacional..	2 935 236	1 529 576	91,9	— 36,6	88,34	
Dpvt.....	1 036 342	692 864	49,6	— 50,5	93,53	
Ac. Pessoais..	5 218 225	2 108 227	147,5	— 18,2	95,76	
Outros RE (2)	12 319 799	4 442 674	177,3	— 8,3	98,96	
Total RE.....	70 442 698	24 212 181	190,9	— 3,8	94,74	
Vida (3).....	13 496 236	4 703 815	186,9	— 5,1	96,36	
Total RE +						
Vida.....	83 918 934	28 915 996	190,2	— 4,1	—	
Saúde.....	2 444 414	962 927	153,9	— 16,1	98,84	
Total Geral...	86 363 348	29 878 923	189,0	— 4,4	95,18	

(1) Nacional e Internacional  
 (2) Ramos Elementares  
 (3) Individual e em Grupo  
 \* Estatísticas referentes a 80 seguradoras  
 Fonte: Fenaseg

JORNAL DO COMMERCIO

08.01.88

# A boa notícia durou só um dia

## ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

Na semana passada técnicos da Receita Federal informaram que os pagamentos feitos por pessoas físicas a entidades privadas de assistência médica e odontológica e para prêmios de seguros, em 1987, poderiam ser abatidos na declaração do Imposto de Renda deste ano. Finalmente o governo federal estava corrigindo uma injustiça e equiparando o Brasil aos países mais desenvolvidos, que entendem que seguro e previdência privada são instrumentos de justiça social, auxiliando o Estado em sua função de dar a todos condições de vida dignas.

Esta medida significava uma ferramenta extraordinária para o incremento da atividade, já que as contribuições e prêmios pagos poderiam ser deduzidos na declaração de renda das pessoas físicas, o que possibilitaria que milhares de brasileiros, que não fazem seguros porque são sistematicamente sugados pelas máquinas administrativas dos três níveis de governo, que não lhes deixam dinheiro para mais nada, pudessem adquirir garantias e segurança para si e suas famílias, através de apólices de seguros e planos assistenciais.

Além de corrigir uma injustiça, a

medida era inteligente, porque, permitindo estas deduções e incentivando a expansão do mercado, o governo estaria recolhendo mais imposto sobre operações financeiras, pelo aumento das apólices emitidas, mais imposto de Renda das seguradoras, pelo aumento do volume de prêmios e das aplicações das companhias.

O governo estaria também incentivando o mercado de ações e o mercado imobiliário, que são, por lei, os beneficiários das aplicações das seguradoras, além, é claro, do próprio governo, pela obrigação das companhias de seguros terem grandes quantidades de títulos públicos em suas carteiras.

Mas a alegria durou pouco. Praticamente no dia seguinte ao da informação, a Secretaria da Receita Federal veio a público informar que estas deduções só serão possíveis a partir de 1989.

Os técnicos, no entanto, garante que não existe impedimento para a adoção da medida já neste ano e que ela foi revogada por "ordem superior", ou seja, o desejo do governo de não abrir mão de parte de sua arrecadação tributária.

Mais uma vez o governo federal dá provas de sua absoluta insensibilidade aos anseios e necessidades da

Nação. Depois de destruir a ordenação econômica do País, através das sandices colocadas em prática durante o Plano Cruzado e em consequência dele, que acabaram com as reservas cambiais, jogaram a inflação a níveis inéditos, provocaram uma recessão violentíssima, achataram os salários para índices inacreditáveis e ameaçam sucatear nosso parque industrial, este governo "pelo social", segundo o presidente da República, mostra sua cegueira ao impedir a expansão de um segmento econômico reconhecidamente indispensável em todo mundo, por não abrir mão de uma parcela ínfima de sua arrecadação de curto prazo, em detrimento de uma visão mais ampla, onde é óbvio que a arrecadação futura iria compensar em muito as perdas de 87.

Apenas a título de reflexão, as dez maiores seguradoras de vida do Japão movimentam fundos de trilhões de dólares, o que quer dizer que o pagamento integral da dívida externa brasileira não faria praticamente nenhuma diferença em seus balanços.

*O autor é advogado, consultor de seguros e diretor do Centro de Comércio do Estado de São Paulo*

O ESTADO DE SÃO PAULO

14.01.88

# Indicadores

## IPA-DI - Índice de Preços por Atacado Disponibilidade Interna

	N.o índice no mês	Variação Percentual	
		no mês	acum. ano
(Mar. 86 = 100)			
1986			
Nov. ...	104,9	2,1	51,0
Dez. ...	113,0	7,7	62,5
1987			
Jan. ...	124,8	10,5	10,5
Fev. ...	137,8	10,4	21,9
Mar. ...	157,1	14,1	39,1
Abr. ...	190,1	21,0	68,3
Mai. ...	248,5	30,7	119,9
Jun. ...	313,7	26,3	177,7
Jul. ...	344,7	9,9	205,2
Ago. ...	357,5	3,7	216,5
Set. ...	384,5	7,6	240,4
Out. ...	429,4	11,7	280,1
Nov. ...	493,7	15,0	337,1

## IGP-DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna

	N.o índice	Variação Percentual	
		no mês	acum. ano
(Mar 86 = 100)			
1986			
Nov. ...	107,4	2,5	53,4
Dez. ...	115,5	7,6	65,0
1987			
Jan. ...	129,4	12,0	12,0
Fev. ...	147,6	14,1	27,8
Mar. ...	169,8	15,0	47,0
Abr. ...	203,9	20,1	76,5
Mai. ...	260,1	27,6	125,2
Jun. ...	327,4	25,9	183,5
Jul. ...	357,9	9,3	210,0
Ago. ...	374,0	4,5	223,9
Set. ...	404,0	8,0	249,9
Out. ...	449,1	11,2	288,9
Nov. ...	514,0	14,5	345,1

## Unidade de Referência de Preços - URP

	Índice	Base: 15/06/87 = 100
Dez 87	125,28	
Jan 88	136,79	
Fev 88	149,36	

## Unidade Padrão de Capital - UPC

3.º Trim 87	Cz\$ 366,49
4.º Trim 87	Cz\$ 458,94
1.º Trim 88	Cz\$ 645,36

## Salário Mínimo de Referência

Jan. 88	Cz\$ 3.060,00
---------	---------------

## Piso Nacional de Salários

Jan. 88	Cz\$ 4.500,00
---------	---------------

## Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
Mar 87	15,0877
Abr 87	21,5650
Mai 87	24,0607
Jun 87	18,6108
Jul 87	8,9065
Ago 87	8,0862
Set 87	7,9864
Out 87	9,7260
Nov 87	13,4049
Dez 87	14,7104

## LBC

### Taxas de remuneração das LBCs

(Período de apuração: mês corrente)

1987	
Jan. ....	11,0
Fev. ....	19,61
Mar. ....	11,95
Abr. ....	15,30
Mai. ....	24,63
Jun. ....	18,02
Jul. ....	8,91
Ago. ....	8,09
Set. ....	7,98
Out. ....	9,15
Nov. ....	12,92
Dez. ....	14,38

## ORTN

### Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs

Mês	Valor-Cr\$	Variação Percentual	
		No mês	No ano
Jan. 86	80.047,66	13,4	227,63
Fev. 86	93.039,40	16,2	238,20

## OTN

### Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

Período		Variação Percentual
De 1 03/86 a 28/02/87	Cz\$ 106,40	-
Mar 87	Cz\$ 181,61	70,68 (anual)
Abr 87	Cz\$ 207,97	14,51 (mensal)
Mai 87	Cz\$ 251,56	20,96 (mensal)
Jun 87	Cz\$ 310,53	23,44 (mensal)
Jul 87	Cz\$ 366,49	18,02 (mensal)
Ago 87	Cz\$ 377,67	3,05 (mensal)
Set 87	Cz\$ 401,69	6,36 (mensal)
Out 87	Cz\$ 424,51	5,88 (mensal)
Nov 87	Cz\$ 463,48	9,18 (mensal)
Dez 87	Cz\$ 522,99	12,84 (mensal)
Jan. 88	Cz\$ 596,94	14,14 (mensal)

### IPC - Índice de Preços ao Consumidor

1987	Variação Percentual	
	no mês	acum. no ano
Jan. ...	16,82	16,82
Fev. ...	13,94	33,10
Mar. ...	14,40	52,27
Abr. ...	20,96	84,19
Mai. ...	23,21	126,94
Jun. ...	26,06	186,07
Jul. ...	3,05	194,80
Ago. ...	6,36	213,55
Set. ...	5,68	231,36
Out. ...	9,18	261,78
Nov. ...	12,84	308,23
Dez. ...	14,14	365,96

Obs.: Até out 86 = IPCA. De nov. 86 em diante = INPC  
Fonte: FIBGE



## Câmbio

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta quinta-feira a Cz\$ 76,320 para compra e a Cz\$ 76,702 para venda. A minidesvalorização cambial promovida ontem pelo Banco Central foi de 0,75%. No mercado paralelo, que esteve calmo, o preço do dólar reagiu, fechando ontem a Cz\$ 95,50 na ponta de compra e Cz\$ 97,00 na ponta de venda.



### Câmbio

#### COTAÇÕES DO DIA 13/01/88 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	dólar	75,752	76,131	75,7520	76,1310
Inglaterra	libra	138,24	140,12	138,2400	140,1200
Alemanha	marco	46,360	46,994	46,3620	46,9890
Suíça	franco	56,867	57,653	56,8670	57,6520
Suécia	coroa	12,772	12,950	12,7720	12,9500
França	franco	13,731	13,918	13,7310	13,9180
Bélgica	franco	2,2152	2,2461	2,2165	2,2473
Itália	lira	0,063022	0,063901	0,0630	0,0639
Holanda	florim	41,253	41,614	41,2410	41,6030
Dinamarca	coroa	12,082	12,250	12,0770	12,2450
Japão	iene	0,59954	0,60783	0,5993	0,6076
Áustria	xelim	6,5837	6,6817	6,5837	6,6817
Canadá	dólar	58,487	59,301	58,4420	59,2550
Noruega	coroa	11,962	12,128	11,9520	12,1180
Espanha	peseta	0,68147	0,69097	0,6807	0,6902
Portugal	escudo	0,56304	0,57254	0,5630	0,5725
Austrália	dólar	53,795	54,536	53,7950	54,5360

Dólar Repasse: Cz\$ 75,866 Dólar Cobertura: Cz\$ 76,055.

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilação de banco para banco, dependendo de volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.01.88

# DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ELEVADORES OTIS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Av. Antonio Cardoso, 536-SANTO ANDRÉ-SP

D T S - 5130/87 - 14.12.87

- SANTA CONSTÂNCIA TECELAGEM S.A.  
Rua Soldado Amarelho Queiroz nº 77 -  
Parque Novo Mundo - SÃO PAULO - SP

D T S - 5131/87 - 14.12.87

COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA -  
"FÁBRICA SÃO PAULO"  
Rua Pedro Jacob nº 143 - SOROCABA - SP

D T S - 5132/87 - 14.12.87

- NEVAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.  
Rua Falchi Gianini, 728 - Vila  
Prudente - SÃO PAULO - SP

D T S - 5133/87 - 14.12.87

- SAVINYL EMBALAGENS LIMITADA  
Avenida Francisco D'Amico nº 115 -  
TABOÃO DA SERRA - SP

D T S - 5134/87 - 14.12.87

- COOPERATIVA REGIONAL DOS  
CAFEICULTORES DE GUAXUPÉ  
Cruzamento das Rodovias Casa Branca -  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP-350, Km.263 e  
São Sebastião da Gramma-SÃO JOSÉ DO RIO  
PARDO(CHÁCARA CAFECRAN) - SP

D T S - 5135/87 - 14.12.87

- BRASIMAC SOCIEDADE ANÔNIMA-ELETRODOMÉSTICOS  
Rua Marechal Deodoro nº 400-A- ARAÇATUBA-SP

D T S - 5136/87 - 14.12.87

- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Dr. Almeida Lima nº 993 -Moóca -  
SÃO PAULO - SP

D T S - 5137/87 - 14.12.87

- AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS  
E ELETRÔNICOS LIMITADA  
Rodovia Jundiá/Itatiba-Km.81,4- ITATIBA-SP

D T S - 5138/87 - 14.12.87

BI-473

- PALLETBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Rua Dr.Cócrane, 68 e Rua João Pessoa  
nºs. 453/455 - SANTOS - SP

D T S - 5139/87 - 14.12.87

- INDARÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO-PE  
ÇAS LIMITADA E/OU WSV-INDÚSTRIA, COMÉ  
RCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA  
Rua "J" nº 100 e Rua Dr.Carlos nº 111-  
Rancho Grande - ITÚ - SP

D T S - 5140/87 - 14.12.87

- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA  
"FÁBRICA SANTO ANTONIO"  
Avenida Dr.Afonso Vergueiro nº 823 -  
SOROCABA - SP

D T S - 5141/87 - 14.12.87

- REAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
Rodovia Régis Bittencourt, Km.276- EMBÚ-SP

D T S - 5142/87 - 14.12.87

- LOJAS A R A P U Ã SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua 14 de Julho, 1989- CAMPO GRANDE-MS

D T S - 5143/87 - 14.12.87

- SANSUY S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS  
Avenida Francisco D'Amico nºs. 35 e  
75 - TABOÃO DA SERRA - SP

D T S - 5144/87 - 14.12.87

- YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.  
Estrada do Paredão, Km.06 - MANAUS -AM

D T S - 5145/87 - 14.12.87

- M & T PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA  
Rodovia SP-332, Km. 136- COSMÓPOLIS-SP

D T S - 5146/87 - 14.12.87

- FUNDAÇÃO ATTÍLIO FRANCISCO XAVIER FON-  
TANA E/OU SADIA COMERCIAL LIMITADA  
Rua Bernardo Guimarães, 89 - Vila  
Anastácio - SÃO PAULO - SP

D T S - 5147/87 - 14.12/87

.../.  
RD DTS-1

- KARL MAYER MÁQUINAS TEXTEIS LIMITADA  
Avenida Presidente Castelo Branco nº.  
5949 - Barra Funda - SÃO PAULO-SP  
D T S - 5148/87 - 14.12.87
- GRANOL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.  
Daia Quadra 3- Módulos 4,5 e 6- ANÓPOLIS-GO  
D T S - 5149/87 - 14.12.87
- PROCEDA TECNOLOGIA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua América Central, 160 -SÃO PAULO-SP  
D T S - 5150/87 - 14.12.87
- AMERICAN OPTICAL DO BRASIL LIMITADA  
Avenida Paulo Afonso nº 401 - Centro -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 5152/87 - 14.12.87
- THEOTO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua do Retiro nºs. 2000/2020 - JUNDIAÍ - SP  
D T S - 5153/87 - 14.12.87
- TOJO DA AMAZÔNIA LIMITADA  
Rua Matrinxã, 805-Distrito Industrial-MANUAS-SP  
D T S - 5154/87 - 14.12.87
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO T W I L L S.A.  
Av.Presidente Altino nº 2650- SÃO PAULO-SP  
D T S - 5155/87 - 14.12.87
- COMPANHIA BRASILEIRA DE FÓSFOROS - CBF.  
Rua Santa Rosa nº 02- Vila Brasileira-  
I T A T I B A - SP  
D T S - 5156/87 - 14.12.87
- ROHM AND HAAS BRASIL LIMITADA  
Avenida Presidente Humberto de Alencar  
Castelo Branco, 3200 - JACAREÍ -SP  
D T S - 5157/87 - 14.12.87
- COLÉGIO BANDEIRANTES LIMITADA  
Rua Estela nº 268-Paraíso-SÃO PAULO-SP  
D T S - 5158/87 - 14.12.87
- GENTEK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Avenida Buriti nº 2640 - MANAUS - AM  
D T S - 5159/87 - 14.12.87
- CIMENTO TOCANTINS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia DF.07- Km. 18 - BRASÍLIA - DF  
D T S - 5160/87 - 14.12.87
- COBEMA - COMERCIAL BEBEDOURO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LIMITADA  
Rua Variante Hamleto Stamato, s/nº -  
B E B E D O U R O - SP  
D T S - 5161/87 - 14.12.87
- BOZZO BRASIL S.A. COMÉRCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
Rua Duque de Caxias, s/nº-SANTA ADÉLIA- SP  
D T S - 5162/87 - 14.12.87
- SULAMERICANA INDUSTRIAL LIMITADA  
Rua Nurollah Soltani, 19 - MOGI MIRIM-SP  
D T S - 5163/87 - 14.12.87
- PINCÉIS TIGRE SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Anhanguera, Km.15,5-SÃO PAULO - SP  
D T S - 5164/87 - 14.12.87
- N. GRUNKRAUT & CIA. LTDA.  
Alameda Nothmann nº 598- SÃO PAULO-SP  
D T S - 5165/87 - 14.12.87
- RICSA ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Br. 060- Km.226- RIO VERDE-GO  
D T S - 5166/87 - 14.12.87
- LEMBRASUL SUPERMERCADOS LIMITADA  
Rua Francisco Rocha, 198 - CURITIBA-PR  
D T S - 5195/87 - 16.12.87
- FIAÇÃO TECELAGEM TOGNATO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Pereira Barreto nº 851 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 5112/87 - 18.12.87
- BRASILATA S.Á. EMBALAGENS METÁLICAS  
Rua Robert Bosch nº 291- Barra Funda-  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 5213/87 - 18.12.87
- LUKSNOVA S.A. TINTAS E VERNIZES  
Estrada dos Casa nº 1231- Fundos -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 5214/87 - 18.12.87
- FRIGOLETTI ARMAZÉNS GERAIS LIMITADA  
Avenida Comendador Antonio Borim nº  
1500 - J U N D A Í - SP  
D T S - 5215/87 - 18.12.87

- SANSUY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Rua Desembargador Armando Fairbanks nºs.  
162, 176 e 184 - Butantã - SÃO PAULO-SP  
D T S - 5216/87 - 18.12.87
- DIAS MARTINS S.A.-MERCANTIL E INDUSTRIAL  
Rua Tenente Pena nº 414/426-SÃO PAULO-SP  
D T S - 5217/87 - 18.12.87
- AEGIS SEMICONDUCTORES LTDA.  
Rua Gomes Freire nºs. 387-A e 417/419 c/  
Rua Afonso Sardinha nºs. 417, 443 e 449-  
2, Rua Gomes Freire nºs. 394 e 404 -  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 5218/87 - 18.12.87
- AMERICA OPTICAL DO BRASIL LIMITADA  
Avenida Paulo Afonso nºs. 420 e 450-com  
entrada p/ Prestes Maia nº. 381 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 5219/87 - 18.12.87
- CENTRO EMPRESARIAL ITÚ - CONCEIÇÃO/CEIC  
Praça Alfredo Eggydio de Souza Aranha  
nº 100- Blocos A, B, C - SÃO PAULO-SP  
D T S - 5220/87 - 18.12.87
- CALÇADOS ESCANHUELA LIMITADA  
Rua Paissandú nº 1128 - J A Ú - SP  
D T S - 5221/87 - 18.12.87
- GRAFOREX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Deocleciana nºs 52 à 58/112-SÃO PAULO-SP  
D T S - 5222/87 - 18.12.87
- INDÚSTRIA DE ESMALTADOS ÁGATA LIMITADA  
Av. Papa João Paulo I nº 1.861- GUARULHOS-SP  
D T S - 5223/87 - 18.12.87
- CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS MONTIVIDIU LTDA.  
Rodovia Go-050, Km.02- Distrito de  
Montididui - RIO VERDE - GO  
D T S - 5224/87 - 18.12.87
- VARIG S.A.- VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE  
Aeroporto de Congonhas - SÃO PAULO-SP  
D T S - 5225/87 - 18.12.87
- HABASTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LIMITADA  
Rua Dr. João Antonio Stamato, 101-BEBEDOURO-SP  
D T S - 5226/87 - 18.12.87
- I P P A S A INDÚSTRIA PAULISTA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Mazzaropi nºs 98/114-Rua Harol  
do Picini, 17-Jardim Aricanduva-SÃO PAULO- SP  
D T S - 5227/87 - 18.12.87
- UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Teotônio Vilela, Km.30 (Antiga  
Estrada Parelheiros) - SÃO PAULO-SP  
D T S - 5228/87 - 18.12.87
- CESWI MATERIAIS ELÉTRICOS LIMITADA  
Avenida Itatiba nº 440 -Vila Liberdade  
J U N D I A Í - SP  
D T S - 5229/87 - 18.12.87
- FRANCISCO CARENO & COMPANHIA  
Rua "D", nº 10-A-Distrito Industrial -  
F E R N A N D Ó P O L I S - SP  
D T S - 5230/87 - 18.12.87
- SADIA MATO GROSSO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida "B" Quadra 9 - Distrito Indus-  
trial - R O N D O N P O L I S - MT  
D T S - 5231/87 - 18.12.87
- METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
Avenida Roberto Gordon nº 333 - Vila  
Mary - D I A D E M A - SP  
D T S - 5232/87 - 18.12.87
- CAMBERRA PUMPS DO BRASIL INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LIMITADA  
Estrada Itú-Salto, Km. 40- I T U - SP  
D T S - 5234/87 - 18.12.87
- CONAMSA SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL S.A.  
Rua Gema nº 135- D I A D E M A - SP  
D T S - 5235/87 - 18.12.87
- COVOLAN INDÚSTRIA TEXTIL LIMITADA  
Rua Fortunato Lyra nº 64 -  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP  
D T S - 5236/87 - 18.12.87
- COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A.  
Rua Araguari, 1977-Alphaville-BARUERI-SP  
D T S - 5237/87 - 18.12.87
- A G A SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Marechal Rondon, Km. 65- Bair-  
ro do Japi - J U N D I A Í - SP  
D T S - 5238/87 - 18.12.87

- ITATIAIA STANDART SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Barão de Ladário nºs. 312/402 -  
Brás - SÃO PAULO - SP  
D T S - 5239/87 - 18.12.87
- SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.  
Avenida Rio das Pedras nº 631 -  
Vila Formosa - SÃO PAULO - SP  
D T S - 5240/87 - 18.12.87
- COVOLAN INDÚSTRIA TEXTIL LIMITADA  
Rua Tupis nº 455- SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP  
D T S - 5241/87 - 18.12.87
- SUPERMERCADO VEN-KÁ LIMITADA  
Praça Padre Luiz Trentini nº 89 -  
PILAR DO SUL - SP  
D T S - 5242/87 - 18.12.87
- SAMA SOCIEDADE ANÔNIMA PEÇAS E PNEUS  
Rua Luiz Barreto, 1585-RIBEIRÃO PRETO- SP  
D T S - 5243/87 - 18.12.87
- KIBON S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
Rodovia Comandante João Ribeiro de Bar  
ros, SP.294- Km.443 + 420 m-MARÍLIA-SP  
D T S - 5244/87 - 18.12.87
- SPAL INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.  
Rua Águia nº 02 - GUARULHOS - SP  
D T S - 5245/87 - 18.12.87
- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA  
Praça Getúlio Vargas nº 124- Centro -  
G U A R U L H O S - SP  
D T S - 5246/87 - 18.12.87
- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA  
Avenida João Batista nºs.29/37- OSASCO - SP  
D T S - 5247/87 - 18.12.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Presidente Dutra, Km.153/154 -  
Jardim Satélite- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP  
D T S - 5248/87 - 18.12.87
- CARGILL AGRÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Bento Pedro da Costa nº 65-Vicente  
de Carvalho - G U A R U J Á - SP  
D T S - 5249/87 - 18.12.87
- C I N P A L COMPANHIA INDUSTRIAL  
DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS  
Rodovia Régis Bittencourt-Br.116- Km.  
273- com entrada também pela Avenida  
Paulo Aires nº 240 - TABOÃO DA SERRA-SP  
D T S - 5250/87 - 18.12.87
- SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.  
Avenida Mutinga nº 4375- SÃO PAULO- SP  
D T S - 5251/87 - 18.12.87
- COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO  
PAULO - INDÚSTRIA DE PAPEL  
Estação de Caieiras - CAIEIRAS-SP  
D T S - 5252/87 - 18.12.87
- RHODIA S.A. - DIVISÃO TEXTIL  
USINA DE FIBRA POLIESTER  
Av.Henri Sannejouand, 06- SANTO ANDRÉ-SP  
D T S - 5253/87 - 18.12.87
- BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS  
Avenida Tamoios nº 826-T U P Ã - SP  
D T S - 5254/87 - 18.12.87
- PURINA NUTRIMENTOS LIMITADA  
Rua Tibagi, s/nº - Distrito de  
Carambei - C A S T R O - PR  
D T S - 5351/87 - 30.12.87

\*  
**D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S**

**RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- L E V I S T R A U S S Ó B R A S I L  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
Rua João Paulo Ablas, s/nº - COTIA-SP  
D T S - 5106/87 - 14.12.87
- COMPANHIA BRASILEIRA DE FOSFÓROS  
Rua Santa Rosa nº 2 - Vila  
Brasileira - I T A T I B A - SP  
D T S - 5107/87 - 14.12.87

.../.

- PERTICAMPS SOCIEDADE ANÔNIMA EMBALAGENS  
Avenida Presidente Castelo Branco nº.  
6.201 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 5109/87 - 14.12.87
- CIMENTO TOCANTINS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Df. 07 - Km.18 - BRASÍLIA - DF  
D T S - 5110/87 - 14.12.87
- BOZZO BRASIL S.A., COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO E/OU ARMAZÉNS GERAIS MAGO S.A.  
Rua Duque de Caxias, s/nº- SANTA ADÉLIA- SP  
D T S - 5111/87 - 14.12.87
- YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LIMITADA  
Estrada do Paredão, Km.06 - MANAUS-AM  
D T S - 5112/87 - 14.12.87
- FRESINBRA INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Lauriano Fernandes Jr. nº 10 -  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 5113/87 - 14.12.87
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA  
Av. Campos Sales nºs.20/66-VALINHOS-SP  
D T S - 5114/87 - 14.12.87
- ELEVADORES OTIS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Antonio Cardoso nº 536 -  
SANTO ANDRÉ - SP  
D T S - 5115/87 - 14.12.87
- AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS S.A.  
Av. Rio Branco nºs 745/807 - FRANCA-SP  
D T S - 5116/87 - 14.12.87
- M & T PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA  
Rodovia SP-332, Km. 136- COSMÓPOLIS-SP  
D T S - 5117/87 - 14.12.87
- BRASILATA S.A. EMBALAGENS METÁLICAS  
Rua Robert Bosch nº 291- SÃO PAULO-SP  
D T S - 5118/87 - 14.12.87
- ROHM AND HAAS BRASIL LIMITADA  
Avenida Presidente Humberto de Alencar  
Castelo Branco, 3200 - JACARÉI - SP  
D T S - 5119/87 - 14.12.87
- AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS E  
ELETRÔNICOS LIMITADA  
Rodovia Jundiaí-Itatiba, Km.81,4- ITATIBA-SP  
D T S - 5120/87 - 14.12.87
- PURINA NUTRIMENTOS LIMITADA  
Rodovia Pr.11, Km.19 - PONTA GROSSA-PR  
D T S - 5168/87 - 16.12.87
- C A R G I L L AGRÍCOLA S.A.  
Rua Bento Pedro da Costa, s/nº -  
Vicente de Carvalho - GUARUJÁ - SP  
D T S - 5199/87 - 18.12.87
- INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S.A.  
Rua Silva Telles nº 1465- SÃO PAULO-SP  
D T S - 5200/87 - 18.12.87
- CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Rua Célio de C. Ferreira, 100 - V.N.S.  
das Mercês - SÃO PAULO - SP  
D T S - 5201/87 - 18.12.87
- COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO  
PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL  
Estrada de Rodagem São Paulo- Jundiaí-  
Km.34 e 35 - CAIEIRAS - SP  
D T S - 5202/87 - 18.12.87
- HENKEL S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS  
Estrada do Rio Abaixo, s/nº - (Km.164  
da Rodovia Presidente Dutra)-JACARÉI-SP  
D T S - 5203/87 - 18.12.87
- RHODIA SOCIEDADE ANÔNIMA - DIVISÃO TEXTIL  
Avenida Henri Sannejouand, 06 - Centro  
SANTO ANDRÉ - SP  
D T S - 5204/87 - 18.12.87
- BLOW PLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.  
Estrada Turística do Jaraguá nº 1868 -  
Pirituba - SÃO PAULO - SP  
D T S - 5205/87 - 18.12.87
- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LIMITADA  
Avenida Marginal Direita do Rio Tietê,  
342 - V. Jaraguá - SÃO PAULO - SP  
D T S - 5206/87 - 18.12.87
- VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S.A.  
Estrada do Pinhal nº 750 - LORENA-SP  
D T S - 5207/87 - 18.12.87
- FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO SOCIEDADE ANONIMA  
Avenida Pereira Barreto nº 851 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 5208/87 - 18.12.87

- METALAC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Avenida Itavuvu nº 4690 - SOROCABA-SP

D T S - 5209/87 - 18.12.87

- METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
Av. Roberto Gordon nº 333 - DIADEMA-SP

D T S - 5210/87 - 18.12.87

- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A.  
Av. Presidente Médici, 825-AMERICANA-SP

D T S - 5211/87 - 18.12.87

- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO  
NORDESTE BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Tiradentes, 3240 - UMUARAMA-PR

D T S - 5350/87 - 30.12.87

\*

## T A R I F A Ç A O I N D I V I D U A L

DECISÃO DA SUSEP NEGANDO PEDIDO DE TARIFAÇÃO  
INDIVIDUAL-INCÊNDIO RELATIVO AO SEGUINTE PROCESSO:-

- TRW DO BRASIL S.A. DIVISÃO GEMMER THOMPSON  
Avenida Rotary nºs. 645 e 825 -  
SÃO BERNERDO DO CAMPO-SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 632/87  
30.09.87.

\*

**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
TARIFAÇÃO ESPECIAL**

**PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM  
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-**

RESOLUÇÕES DE 23.12.87

- UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. E SUAS CONTROLADAS AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS  
Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice, inclusive adicionais, aplicável aos embarques Interestaduais / Intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.11.87.
- ALCOA ALUMÍNIO S/A. E SUAS CONTROLADAS BRASÍLIA SEGURADORA S.A.  
Taxa individual de 0,085%, para os embarques intermunicipais e/ou interestaduais, com garantia R.R. e adicionais previstos nas apólices, pelo prazo de (dois) anos, a partir de 01.10.87 até 30.09.89.
- LAURENTI EQUIP. PARA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. SANTA CRUZ SEGUROS S.A.  
Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques terrestre intermunicipais ou interestaduais pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.12.87.
- SANYO DA AMAZÔNIA S.A.E SUAS CONTROLADAS CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA  
Desconto de 50%, aplicável aos embarques marítimos e aéreos da apólice com taxas mínimas de 0,16% e 0,10%, respectivamente, pelo período de um ano, a partir de 01.12.87.
- S A A B SCANIA DO BRASIL S.A. SKANDIA BRADESCO CIA.BRASILEIRA DE SEGUROS  
Manutenção da tarifação especial, representada pela taxa individual 0,16%, aplicável aos embarques marítimos e terrestres com garantia All Risks, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.12.87 à 01.12.88.
- TRANSFORMADORES UNIÃO LIMITADA COMPANHIA INTERNACIONAL SEGUROS  
Taxa individual de 0,076%, aplicável aos embarques Rodoviário/Ferroviário, pelo prazo de 2 ano a contar de 01.12.87.
- SUPERTINTAS LITOVERTI SOCIEDADE ANÔNIMA YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS  
Desconto de 50%, aplicável sobre as taxas da tarifa e adicionais, referente aos embarques intermunicipais/interestaduais e urbanos e/ou suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.01.88.
- PETROQUIMICA TRIUNFO SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA INTERNACIONAL SEGUROS  
Manutenção da redução percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas da apólice e adicionais para os embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.12.87.
- TEXTIL CANATIBA LIMITADA I T A Ú SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas básicas da tarifa, por 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87, exceto os percursos urbanos/ suburbanos.
- MANNESMANN S/A. E SUAS CONTROLADAS ALLIANZ-ULTRAMAR CIA.BRASILEIRA DE SEGUROS  
Taxa individual de 0,041%, aplicável aos embarques realizados pelo mesmo dentro dos percursos intermunicipais/ interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, vigência a partir de 01.10.87.
- SUSA S/A. DIVISÃO SEARS E ULTRALAR SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A.  
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, embarques intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.12.87.
- GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A. E SUAS CONTROLADAS INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Desconto 50%, sobre as taxas aplicáveis às viagens urbanas e suburbanas pelo prazo de 01.12.87 até 31.03.89.



- COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO SÃO PAULO  
Taxa individual de 0,031%, aplicáveis aos seguros de transportes terrestres de mercadorias, cobertura básica mais adicionais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87.
- GALVANI FERTILIZANTE LIMITADA  
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.  
Redução percentual de 40%, aplicável aos embarques marítimos/terrestres, garantia "All Risks", pelo prazo de 01 ano a contar de 01.12.87.
- PROQUIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. E SUAS CONTROLADAS  
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA  
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice e adicionais para os percursos intermunicipais/interestaduais, exceto urbano/suburbano, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87.
- MANGELS MINAS INDUSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA E SUAS CONTROLADAS  
BRDESCO SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA  
Redução percentual de 30%, aplicável aos embarques nos perímetros urbanos / suburbanos e a taxa individual de 0,073%, aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 01 ano, à contar de 01.12.87.
- BRASCITI INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
RELÓGIOS DA AMAZÔNIA  
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS  
Redução percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre as taxas da apólice, para os embarques aéreos nacionais, inclusive para os embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87.
- BRASINCA S.A. CARROCERIAS E SUAS CONTROLADAS  
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS  
Desconto de 50% (cinquenta por cento), aplicável sobre as taxas básicas da tarifa terrestre e adicionais da apólice, embarques intermunicipais / interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.12.87.
- RODOVIÁRIO SANTA CRUZ LIMITADA  
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS  
Desconto percentual de 40% (quarenta por cento), aplicável sobre as taxas da tarifa terrestre, percursos intermunicipais/interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01.12.87.
- A L C A N ALUMÍNIO DO  
BRASIL S.A. E SUAS CONTROLADAS  
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS  
Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, à contar de 01.12.87.
- E L E B R A T E L E C O N S.A.  
BOAVISTA=ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS  
Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicáveis às taxas da apólice e adicionais, para as viagens interestaduais/intermunicipais e percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.01.88.
- PRONOR PETROQUIMICA SOCIEDADE ANÔNIMA  
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA  
Desconto de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas básicas da tarifa e adicionais da apólice, aplicável aos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.01.1988.
- SANYO DA AMAZÔNIA S.A. E SUAS CONTROLADAS  
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS  
Taxa Individual de 0,228%, aplicável aos embarques aéreos realizados no Território Nacional sob a garantia Todos os Riscos, inclusive sobre o adicional de S.V.D., pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.12.87.
- SIGLA EQUIPAMENTOS ELEÉTRICOS LTDA.  
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS  
Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques rodoviários/ferroviários realizados no percurso intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.01.88.

*[Handwritten signature]*

- E L E T R O M Ó V E I S L I M I T A D A  
I T A Ú S E G U R O S S . A .

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques rodoviários/ferroviário, realizados no percursos intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.12.87.

- C O M P A N H I A F L O R E S T A L M O N T E  
D O U R A D O E S U A S C O N T R O L A D A S  
U N I V E R S A L C O M P A N H I A D E S E G U R O S G E R A I S

Manutenção da redução percentual de 50%, sobre as taxas da "tabela de taxas de mínimas para os seguros de viagens internacionais", aplicáveis aos seguros marítimos e aéreos de importação inclusive sobre o adicional de SVD, sob a garantia "All Risks", pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.12.87.

- R O L A M E N T O S F A G L I M I T A D A  
C O M P A N H I A P A U L I S T A D E S E G U R O S

a) Taxa individual de 0,077%, aplicável as viagens intermunicipais e interestaduais; e b) Desconto de 50%, sobre as taxas aplicáveis as viagens urbanas e suburbanas, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87.

- Q U Í M I C A E F A R M A C E U T I C A S / A . E S U A S C O N T R O L A D A S  
A L L I A N Z - U L T R A M A R C I A . B R A S I L E I R A D E S E G U R O S

Garantia "All Risks", a)-Embarques marítimos/terrestres-taxa individual de 0,16%,(mínima), b)-Embarques aéreos-taxa individual de 0,217%, incluído o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 01 ano a partir de 01.12.87.

\*